



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

27/04/2017 ATÉ 27/04/2017

INDÍCE

1	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	1.1 MA 10.....	1
	1.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	2
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG ABIMAEEL COSTA.....	3
	2.2 BLOG CORREIO CODOENSE.....	4
	2.3 BLOG DO ACÉLIO.....	5
	2.4 IMIRANTE.COM.....	6
	2.5 MA 10.....	7
	2.6 O IMPARCIAL ONLINE.....	8
	2.7 SITE ATOS E FATOS.....	9
	2.8 SITE JORNAL PEQUENO.....	10
	2.9 SITE MARANHÃO HOJE.....	11
3	COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	3.1 SITE O MARANHENSE.....	12
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	13
	4.2 BLOG ATUAL 7.....	14
	4.3 BLOG DOMINGOS COSTA.....	15
	4.4 BLOG GILBERTO LEDA.....	16
	4.5 BLOG JOHN CUTRIM.....	17
5	ESMAM	
	5.1 INTERNET - OUTROS.....	18
6	JUÍZES	
	6.1 BLOG ATUAL 7.....	19
	6.2 BLOG CRISTIANA FRANÇA.....	20
	6.3 BLOG DO NETO FERREIRA.....	21
	6.4 BLOG JOHN CUTRIM.....	22
	6.5 BLOG ZECA SOARES.....	23
	6.6 INTERNET - OUTROS.....	24 25
	6.7 SITE MARANHÃO HOJE.....	26
	6.8 SITE O PROGRESSO.....	27
	6.9 SITE É MARANHÃO.....	28
7	PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE)	
	7.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	29
8	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	8.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	30
	8.2 SITE JUSBRASIL.....	31
	8.3 SITE O ESTADÃO.....	32
9	SINDJUS	
	9.1 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	33
	9.2 SINDJUS.....	34 35 36
10	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
	10.1 INTERNET - OUTROS.....	37
	10.2 SITE CORREIO POPULAR.....	38
	10.3 SITE O MARANHENSE.....	39
11	VARA CRIMINAL	
	11.1 BLOG JORGE ARAGÃO.....	40
	11.2 BLOG RICARDO SANTOS.....	41
	11.3 BLOG RONALDO ROCHA.....	42
	11.4 IMIRANTE.COM.....	43
	11.5 MA 10.....	44
	11.6 SITE JORNAL PEQUENO.....	45
	11.7 SITE MARANHÃO HOJE.....	46 47
	11.8 SITE O PROGRESSO.....	48
	11.9 SITE O QUARTO PODER.....	49
	11.10 SITE SUA CIDADE.....	50
12	VARA CÍVEL	
	12.1 BLOG ABIMAEEL COSTA.....	51
	12.2 BLOG ALDIR DANTAS.....	52
	12.3 IMIRANTE.COM.....	53
13	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	13.1 BLOG GILBERTO LEDA.....	54
	13.2 BLOG ISAIÁS ROCHA.....	55
	13.3 O IMPARCIAL ONLINE.....	56

Manifestantes exigem resposta do judiciário sobre o CASO THALIA

26/04/2017 00:00:00

"Sejam mais gentis, por favor. Amem mais, ajudem mais, vêem mais, peguem na mão de pessoas que estão se afogando. Dê sua mão. Dê um sorriso"

Manifestação realizada na tarde desta terça-feira (25), em Santa Inês, reuniu centenas de pessoas em um protesto que cobra agilidade da justiça na elucidação do caso Thalia.

Professores, alunos, membros do conselho tutelar, representantes do Fórum Maranhense de Mulheres, amigos e colegas da jovem Thalia, participaram do movimento que exige uma resposta imediata para as graves denúncias deixada pela jovem em uma carta. Representantes do movimento foram recebidos pelo delegado regional de Santa Inês, que explicou a impossibilidade da polícia em dar detalhes sobre o caso, uma vez que o inquérito corre em segredo de justiça.

A estudante Thalia Mendes Meireles, de 16 anos, filha do empresário José Meireles da Silva, cometeu suicídio no início da noite de quinta-feira (13/04). A jovem morava na casa da mãe, na cidade de Monção, onde tirou a própria vida. O corpo da adolescente foi encaminhado ao IML em São Luís, onde depois de periciado, foi devolvido aos familiares

Minutos depois da divulgação da morte de Thalia, surgiu uma carta que teria sido escrita pela jovem, onde ela conta detalhes sobre sua situação e os motivos que a levaram a recorrer ao suicídio. em um trecho da carta existe uma denúncia: **"Meu próprio pai me abusou e foi por isso que eu morri por dentro. Eu fui morrendo durante dois anos. Fui vendo minha morte sem poder fazer nada a respeito. Quantos cortes eu nao fiz? Eu até apelei a drogas, o que não resultou em nada. Meu pai iniciou a destruição."**

A extensa carta caiu como uma bomba, o relato detalhado do que teria sido a via crucis da jovem Thalia, os inúmeros pedidos de socorro que não foram vistos ou atendidos, o desabafo, as críticas e conselhos deixados pela adolescente causaram muita tristeza, comoção e também serviu como sinal de alerta.

A partir de então a polícia passou a investigar o caso, inclusive a autenticidade da carta, ou seja seria mesmo Thalia a autora do texto? Por conta da repercussão do fato, a justiça decidiu decretar o sigilo das investigações. Ou seja o inquérito passa a correr em segredo de justiça, e nada mais pode ser divulgado oficialmente até a conclusão do caso.

Como desdobramento do caso, a CDL - Câmara dos Dirigentes Logistas de Santa Inês-MA divulgou nota de apoio ao pai de Thalia, Sr. José Meireles da Silva, Diretor financeiro da CDL, condenando as supostas acusações contra Meireles.

Em Boletim de Ocorrência registrado na delegacia da cidade de Monção, em 14/04, Francimara Rocha Mendes, mãe de Thalia, confirma as denúncias da filha deixadas na carta testamento.

Mais informações em - <https://goo.gl/TCneMG>

Justiça condena Banco Itaú BMG a indenizar cliente por empréstimo fraudulento

"o caso é típico, pois demonstra a ambição dos bancos em realizar o maior número de empréstimos com o fim único de obter lucros, contudo, abrindo mão da segurança e da proteção dos seus clientes"

Sentença assinada pelo juiz Gervásio Protásio dos Santos Júnior, titular da 6ª Vara Cível da capital, condena o Banco Itaú BMG Consignado S/A a pagar R\$ 3 mil à J.C.C. por empréstimo fraudulento de que foi vítima a cliente junto ao banco. O valor deve ser corrigido monetariamente a partir da data da publicação da decisão. Juros legais devem ser contabilizados a partir da data do evento (maio/2015), "tendo em vista que não havia relação contratual entre as partes".

No documento, o magistrado determina ainda à instituição bancária o pagamento do valor de R\$ 2.734,32 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) "referente às parcelas do empréstimo descontadas dos proventos da autora, corrigidos monetariamente pelo INPC a partir do efetivo desconto, bem como acrescido de juros legais ao mês, contado da citação". Cabe ainda ao banco o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados em 15% do valor da condenação.

A sentença atende à Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Materiais e Morais propostas por J.C.C. em face do Banco BMG Consignado S/A e na qual a autora, que é pensionista do INSS, informa um empréstimo realizado junto ao Banco, sem o consentimento dela (autora) no valor de R\$ 7.945,00 (sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais). A autora alega ainda que em uma agência do INSS descobriu que o empréstimo foi realizado em 72 (setenta e duas) parcelas de R\$ 227,83 (duzentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

Em contestação, o banco Réu alegou que a requerente não procurou nenhum dos canais de atendimento da instituição. Afirmou também que "o dano causado à autora não foi intencional, uma vez que decorrente de erro aceitável, o que não geraria indenização por danos morais e que, se eventualmente reconhecidos, devem obedecer à razoabilidade e proporcionalidade".

Fraude - Em suas fundamentações, Gervásio Protásio ressalta que, em contestação, o próprio Banco reconhece tratar-se o caso de erro no sistema de segurança da instituição, bem como admite que foram realizados os descontos no contracheque da autora, informando inclusive o cancelamento dos mesmos.

Ainda segundo o juiz, o contrato original do empréstimo constata a fraude, uma vez que o documento de identidade apresentado quando da contratação difere do anexado à Ação, bem como a assinatura falsa do contrato, uma vez que J.C.C. é a autora é comprovadamente pessoa não alfabetizada.

Nas palavras do magistrado, "por se tratar de prestador de serviço, possuía o réu dever de adotar as providências necessárias para atestar que o contratante se tratava de quem disse que era".

Para o juiz, "o caso é típico, pois demonstra a ambição dos bancos em realizar o maior número de empréstimos com o fim único de obter lucros, contudo, abrindo mão da segurança e da proteção dos seus clientes".

"Apesar de ter não ter havido o dolo, houve falha na prestação de serviço pelo Banco Réu, pois, como já foi dito, não tomou a devida cautela na celebração dos empréstimos, fato que causou comprovadamente danos à

autora", conclui Gervásio.

Plano de saúde Bradesco deve indenizar cliente que teve cobertura para cirurgia negada

27/04/2017 17:10:38

O plano de Saúde Bradesco Saúde S/A terá que pagar indenização por danos morais por ter negado a cobertura de cirurgia bariátrica a uma cliente. A autora da ação, E. J. P, ressaltou na ação que é portadora de Diabetes e Obesidade GRAU II, tendo o índice de massa corporal (IMC) em 37,8 Kg/m², e de outros problemas, a exemplo de dislipidemia, esteatose hepática, síndrome metabólica, Gama GT elevado e Colelitíase e apneia obstrutiva. Por causa disso, foi recomendada a ela a realização de cirurgia de gastroplastia por videolaparoscopia.

A decisão é da 11^a Vara Cível de São Luís e a empresa foi condenada a pagar R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Destaca a parte autora na sentença que o plano se negou a cobrir o procedimento cirúrgico, mesmo tendo pareceres médicos que apontaram a necessidade de se fazer tais cirurgias. Por fim, requereu que o plano de saúde assumisse o custo da intervenção médica e indenização por danos morais. Citada, a ré ofereceu resposta, na qual sustentou, em síntese, a existência de doença preexistente, devendo ser respeitado o prazo de carência estipulado em contrato, logo, agiu a operadora de plano de saúde no exercício regular do direito, tendo em vista a previsão estampado no instrumento contratual.

De mais a mais, noticiou a inexistência de danos morais, por haver legalidade em sua conduta. O Judiciário ressalta que foi designada audiência de conciliação, na qual as partes foram incentivadas a composição amigável, sem êxito. Em seguida, as partes dispensaram a produção de provas, solicitando, dessa forma, o julgamento da ação.

Destaca a sentença: "Inicialmente, cabe ressaltar a informação trazida pelas partes, onde a demandante foi submetida a intervenção médica postulada havendo, nesse ponto, perda parcial e superveniente de um dos objetos da ação, qual seja, a obrigação de fazer consubstanciada no pedido de autorização. Entretanto, mantém-se hígido a possibilidade exame do pedido remanescente, isto é, indenização por danos morais em virtude na negativa da conduta. A controvérsia da presente demanda gira em torno da negativa da cobertura alusiva a intervenção cirúrgica e o material necessário para realização da cirurgia", observando que trata-se de caso a ser apreciado à luz do Código de Defesa do Consumidor, na medida em que se trata de relação de consumo.

O Judiciário constatou que, de fato, a demandante foi diagnosticada com quadro de obesidade mórbida, sendo-lhe prescrita a realização de cirurgia bariátrica (Gastroplastia por Videolaparoscopia). Face a isto, o plano de saúde deixou de autorizar o procedimento com base na alegação de preexistência de doença. A Justiça enfatiza que, para que o plano de saúde se exima da cobertura da doença preexistente, é fundamental

que tenha realizado o exame admissional do consumidor (anuente), assim, não pode prevalecer a "negativa de cobertura às doenças e às lesões preexistentes se, à época da contratação de plano de saúde, a operadora não exigiu prévio exame médico admissional".

"Vale ressaltar que a obesidade, pura e simples, não é doença. Os riscos à saúde decorrente da obesidade desenvolvem-se de forma lenta e gradual, sendo impossível afirmar que a segurada, antes do ingresso no plano, apresentava um quadro clínico que indicava a cirurgia bariátrica, a sustentar a assertiva de que a requerida ocultou, deliberadamente, doença preexistente. Se estivesse efetivamente preocupado em não ser induzido em erro, o réu deveria, antes de admitir em seu plano de saúde qualquer pessoa indiscriminadamente, exigir a realização de exames pré-admissionais", relata a sentença.

O Judiciário cita a Resolução Normativa nº 262 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), que atualiza o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, e define que as operadoras de planos de saúde terão de fornecer cobertura para a cirurgia bariátrica por vídeo aos pacientes que apresentam tal enfermidade. Para fundamentar a decisão, a Justiça observou nos autos que a autora preenche os requisitos autorizadores para a realização de cirurgia bariátrica, tendo em vista que restou suficiente comprovado seu estado clínico de saúde agravado por causa da obesidade, conforme relatório médico existente nos autos. Além disso, a necessidade urgente de realização da cirurgia foi confirmada ainda pelos relatórios da nutricionista, da psicóloga, e de endocrinologista.

Escreve o juiz na sentença: "Desse modo, não há justificativa plausível para a requerida para negar cobertura da cirurgia bariátrica de que necessita a autora, portanto, o procedimento ora postulado é devido, posto que restou demonstrado sua urgente necessidade. Com efeito, a decisão sobre necessidade do tratamento, aí incluído o tipo de cirurgia, assim como o procedimento a ser adotado, cabe ao responsável pelo acompanhamento clínico da autora. De outra banda, ficou evidenciado, através dos laudos e exames clínicos mencionados acima, a necessidade da intervenção cirúrgica declinada na petição inicial", citando julgamentos de casos similares.

Para o Judiciário, a indenização por danos morais têm uma finalidade compensatória, ao lado da sua função pedagógica, de modo a permitir que os transtornos sofridos pela vítima sejam mitigados pelo caráter permutativo da indenização, além de imprimir um efeito didático-punitivo ao ofensor. Estes aspectos devem ser considerados sem perder de vista, entretanto, que a condenação desta natureza não deve produzir enriquecimento sem causa. Diante disso, faz jus a parte demandante a indenização por danos morais.

E conclui o Judiciário na sentença: "Ante o exposto, fundamentado no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido da parte autora, no sentido de condenar o Bradesco Saúde S/A ao pagamento da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de compensação pelos danos morais causados. O valor da condenação deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a contar desta data, acrescidos de juros legais de 1% ao mês a partir da citação, por tratar-se de ilícito contratual", complementando que ficou prejudicado o pedido de obrigação de fazer, tendo em vista que a autora já realizou a cirurgia.

Assessoria de Comunicação
Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

Fundef: TJ garante contratos entre prefeituras e escritórios de advocacia

A desembargadora Nelma Sarney, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), concedeu hoje (26) liminar ao escritório João Azedo e Brasileiro Sociedade de Advogados e suspendeu os efeitos de decisões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) determinando que prefeituras maranhenses suspendam pagamentos decorrentes de contratos de prestação de serviços advocatícios firmados com o objetivo de receber valores decorrentes de diferenças do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).

No total, o TCE chegou a suspender 113 contratos (reveja), mas o escritório de João Azedo representa apenas 104 delas.

As decisões baseiam-se em representação do Ministério Público junto ao TCE-MA, que alegou ausência de processos licitatórios para garantir as medidas cautelares.

Em sua decisão, no entanto, Nelma Sarney asseverou que, antes de suspender os contratos liminarmente, o TCE-MA deveria ter informado as Câmaras Municipais para a adoção de providências em, pelo menos, 90 dias, o que não ocorreu.

“Não havendo, a primeira vista, previsão legal para a sustação dos contratos administrativos pelo TCE-MA em sede de liminar, resta evidenciada a ilegalidade do ato de suspensão dos contratos firmados”, destacou a magistrada, antes de deferir o pedido do escritório de advocacia. ([baixe aqui a íntegra](#)).

Nelma derruba cautelar que suspendia contratos de prefeituras com escritório

27/04/2017 11:34:13

A desembargadora Nelma Sarney, do Tribunal de Justiça (TJ) do Maranhão, concedeu liminar e derrubou os efeitos de medidas cautelares do Tribunal de Contas do Estado (TCE) que determinavam a prefeituras maranhenses que suspendessem pagamentos decorrentes de contratos de prestação de serviços advocatícios firmados com o escritório João Azedo e Brasileiro Sociedade de Advogados. A informação é do blog do [Gilberto Léda](#).

A contas gotas, a Corte de Contas chegou a suspender 113 contratos firmados com o escritório com o objetivo de receber valores decorrentes de diferenças do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) pela subestimação do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA), previsto na Lei 9.424/96.

Desse total, pelo menos 104 contratos foram celebrados com o João Azedo e Brasileiro Sociedade de Advogados. O restante dos contratos tem como representante o escritório Gomes Santos e Oliveira Advogados Associados, que continuam suspensos.

Ao conceder o mandato de segurança ao escritório João Azevedo, Nelma asseverou que, antes de suspender os contratos liminarmente, o TCE-MA deveria ter informado às Câmaras Municipais para a adoção de providências em, pelo menos, 90 dias, o que não ocorreu.

"Não havendo, a primeira vista, previsão legal para a sustação dos contratos administrativos pelo TCE-MA em sede de liminar, resta evidenciada a ilegalidade do ato de suspensão dos contratos firmados", destacou a magistrada, antes de deferir o pedido do escritório de advocacia.

Desde o início do imbróglio, o procurador nacional da Defesa das Prerrogativas do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Charles Dias, que é maranhense, habilitou o Conselho Federal no recurso, por se tratar de matéria de interesse de advocacia e que trata de assuntos dos mais importantes para os advogados, que são os seus honorários, considerados verba de natureza alimentar.

A Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (Famem), presidida pelo prefeito Cleomar Tema, de Tuntum, também havia se posicionado defendendo a contratação dos escritórios pelas prefeituras, dentre outras coisas, pela importância da entrada desse tipo de recurso nos cofres municipais e pela ausência de procuradorias fiscais municipais - o que só existe na capital, São Luís.

Justiça alcança mais um prefeito que operou com a Máfia de Anajatuba

27/04/2017 06:47:54

A Justiça do Maranhão alcançou o prefeito do município de Barra do Corda, Wellryk Oliveira Costa da Silva, o Eric Costa (PCdoB), mais um operador do célebre esquema de corrupção que ficou conhecido nacionalmente como [Máfia de Anajatuba](#) ? primeira cidade onde foi desbaratada a organização criminosa.

Em decisões proferidas pelo juiz Antônio Elias de Queiroga Filho, que cuida da 1ª vara da Comarca do município, o comunista teve decretada a indisponibilidade de seus bens por causar prejuízo aos cofres públicos.

Segundo o Ministério Público, autor de duas ações de improbidade administrativa contra Eric Costa, o prejuízo foi causado na contratação da empresa de fachada Vieira e Bezerra Ltda - ME (atual F. C. B. Produções e Eventos), de propriedade do [Fabiano de Carvalho Bezerra](#), apontado pela Polícia Federal e pelo Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) como vendedor de notas frias e um dos cabeças da Orccrim que protagonizou o início do quadro "Cadê o dinheiro que tava aqui?", do Fantástico, na Rede Globo.

Ausência de documentação

Nas ações, o MP-MA aponta que Eric Costa firmou pelo menos dois contratos irregulares com a empresa de Fabiano Bezerra, em fevereiro de 2013, para a realização das festividades de Carnaval daquele ano no município. Em ambos os contratos, foi constatado a falta de documentação necessária para a realização dos acordos.

Para o Parquet, essa irregularidade facilitou a prática de atos que causaram prejuízos ao Erário, uma vez que "acarretou a prestação de bens/serviços por preço superior ao de mercado, frustrando a licitude do processo licitatório, permitindo, assim, o enriquecimento ilícito de terceiros".

Ao decidir sobre o pedidos, Antônio Queiroga Filho também ressaltou a gravidade das acusações que pesam contra o prefeito de Barra do Corda. Para o magistrado, a ausência de farta documentação necessária ao processo licitatório leva à conclusão de que várias etapas foram simplesmente ignoradas. Na visão do juiz, o intuito foi o de "escamotear a própria finalidade da competição entre eventuais concorrentes".

O servidor Oilson de Araújo Lima, coordenador de Receitas e Despesas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, também teve decretada a indisponibilidade de seus bens.

Governo medeia conflitos fundiários com Justiça e Ministério Público em Codó

A Comissão Estadual de Combate à Violência no Campo e na Cidade (Coecv), vinculada à Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular (Sedihpop), participou, nesta quarta-feira (26), de audiência de instrução e julgamento que tratou sobre um conflito fundiário envolvendo a Comunidade Vergel, em Codó, realizada no Fórum de Justiça da cidade.

A presença da Coecv foi solicitada pelo juiz titular da 2ª Vara da Comarca de Codó, Hóldice Cantanhede Barros, responsável pelo caso em questão. Também estiveram presentes a promotora de Justiça da Comarca de Codó, Aline Albuquerque, além das partes e dos seus respectivos advogados. “Estamos fortalecendo a parceria com a Justiça e com o Ministério Público para auxiliar na resolução pacífica dos conflitos fundiários existentes em toda a região de Codó.

A Coecv se coloca à disposição para atuar em todo o Maranhão, sempre buscando a efetiva garantia do respeito aos direitos humanos dos envolvidos nos conflitos”, frisou a coordenadora de Prevenção de Conflitos Fundiários, Amanda Costa. Antes da audiência, a equipe da Coecv - formada pela coordenadora de Prevenção de Conflitos Fundiários, Amanda Costa, e pelo assessor técnico de Prevenção de Conflitos Fundiários, Plácido Freire - visitou o Povoado Vergel e conversou com as famílias sobre a existência de conflitos pela posse das terras no local.

“Ao receber o convite da Justiça para participar dessa audiência, chegamos à conclusão de que era necessário ir até o local para conhecer melhor as nuances da disputa e a real situação das pessoas envolvidas, auxiliando na construção de uma solução amistosa”, explicou o assessor técnico de Prevenção de Conflitos Fundiários, Plácido Freire.

Parceria

Ao final da audiência, o juiz Hóldice Cantanhede Barros agradeceu a presença da equipe da Coecv e convidou os representantes da Secretaria de Direitos Humanos e Participação Popular a participarem de outras audiências que serão realizadas na região de Codó.

A convite da promotora Aline Albuquerque, a equipe da Coecv se reuniu e conversou com a técnica administrativa Paula Brito sobre os conflitos fundiários, tanto no que diz respeito à situação do Povoado Vergel quando em outras comunidades como São Benedito dos Colocados, Três Irmãos, Queimadas, Santa Maria dos Moreiras, entre outros.

Barra do Corda: Justiça decreta indisponibilidade de bens de prefeito e de assessor

Decisões assinadas pelo juiz Antônio Elias de Queiroga Filho, titular da 1ª vara da comarca de Barra do Corda, determinam a indisponibilidade dos bens do prefeito do município, Wellryk Oliveira Costa da Silva (foto), e do Coordenador de Receitas e Despesas da Prefeitura, Oilson de Araújo Lima. O magistrado decreta ainda a indisponibilidade dos bens da empresa A.J.F. Júnior Batista Vieira e de seu proprietário, Antonio José Fernando Júnior Batista Vieira. As decisões foram prolatadas em duas Ações Cíveis Públicas por Atos de Improbidade Administrativa com Pedido de Liminar interpostas pelo Ministério Público Estadual em desfavor dos réus.

Ausência de documentação - Em uma das ações (Processo 1446-11.2017.8.10.0027), o autor alega que, em fevereiro de 2013, após convênio celebrado entre a Prefeitura de Barra do Corda e a Secretaria de Cultura do Estado do Maranhão para angariar recursos públicos no valor de R\$ 412 mil (quatrocentos e doze mil) para as festividades do Carnaval 2013 no município, o prefeito contratou a empresa "Vieira e Bezerra Ltda" para a realização de shows no período de 02 a 12 de fevereiro. Segundo o MPE, "a contratação foi feita mediante o processo de inexigibilidade de licitação n 00.023/2013, de forma irregular, tendo em vista a ausência da documentação necessária para a realização do contrato", a exemplo do relatório de inexigibilidade de licitação com justificativa para a contratação direta da empresa citada; comprovante de publicação do extrato do contrato Inexigibilidade no Diário Oficial do Estado do Maranhão; e decreto municipal delegando poderes ao servidor Oilson de Araújo Lima para assinar, na qualidade de coordenador de despesas, o termo de ratificação de inexigibilidade e contrato entre a Prefeitura de Barra do Corda e a "Vieira e Bezerra Ltda".

Na outra ação movida pelo MPE em desfavor dos réus (processo 1447-93.2017.8.10.0027), o autor alega que o prefeito firmou contrato com a mesma empresa referida anteriormente (Vieira e Bezerra Ltda), "para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura de palco, sonorização, iluminação, gerador, banheiro ecológico, camarotes, arquibancada e equipe de segurança para a realização do Carnaval 2013". De acordo com o MPE, o processo licitatório relativo à contratação (Pregão Presencial n 001/2013), apresentou irregularidades, em virtude da ausência de documentações necessárias, entre os quais a planilha de consulta de preços; portaria de nomeação de pregoeiro e membros da equipe; documento com autorização para realização da licitação assinado por autoridade competente; Parecer Jurídico sobre a Minuta do edital de licitação e sobre a minuta do contrato. O comprovante de publicação de aviso de licitação no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão; o atestado de qualificação técnica na forma exigida pelo edital de licitação; comprovante de publicação do resultado do pregão; portaria designando servidor para acompanhar a execução do contrato e documentos relativos ao processo de liquidação e pagamento à empresa contratada também são elencados pelo MPE.

Para o autor da ação, a ausência da documentação induz à prática de atos que causaram prejuízos ao Erário, uma vez que "acarretou a prestação de bens/serviços por preço superior ao de mercado, frustrando a licitude do processo licitatório, permitindo, assim, o enriquecimento ilícito de terceiros".

Gravidade - Em ambas as ações, o juiz ressalta a gravidade das acusações que pesam contra os réus. Para o magistrado, a ausência de farta documentação necessária ao processo licitatório leva à conclusão de que várias etapas foram simplesmente ignoradas. Na visão do magistrado, o intuito foi o de "escamotear a própria finalidade da competição entre eventuais concorrentes".

Governo medeia conflitos fundiários com Justiça e Ministério Público em Codó

27, ABRIL, 2017 ACÉLIO [0 COMENTARIO](#)

A Comissão Estadual de Combate à Violência no Campo e na Cidade (Coevcv), vinculada à Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular (Sedihpop), participou, nesta quarta-feira (26), de audiência de instrução e julgamento que tratou sobre um conflito fundiário envolvendo a Comunidade Vergel, em Codó, realizada no Fórum de Justiça da cidade.

A presença da Coevcv foi solicitada pelo juiz titular da 2ª Vara da Comarca de Codó, Hóldice Cantanhede Barros, responsável pelo caso em questão. Também estiveram presentes a promotora de Justiça da Comarca de Codó, Aline Albuquerque, além das partes e dos seus respectivos advogados.

“Estamos fortalecendo a parceria com a Justiça e com o Ministério Público para auxiliar na resolução pacífica dos conflitos fundiários existentes em toda a região de Codó.

A Coevcv se coloca à disposição para atuar em todo o Maranhão, sempre buscando a efetiva garantia do respeito aos direitos humanos dos envolvidos nos conflitos”, frisou a coordenadora de Prevenção de Conflitos Fundiários, Amanda Costa. Antes da audiência, a equipe da Coevcv - formada pela coordenadora de Prevenção de Conflitos Fundiários, Amanda Costa, e pelo assessor técnico de Prevenção de Conflitos Fundiários, Plácido Freire - visitou o Povoado Vergel e conversou com as famílias sobre a existência de conflitos pela posse das terras no local.

“Ao receber o convite da Justiça para participar dessa audiência, chegamos à conclusão de que era necessário ir até o local para conhecer melhor as nuances da disputa e a real situação das pessoas envolvidas, auxiliando na construção de uma solução amistosa”, explicou o assessor técnico de Prevenção de Conflitos Fundiários, Plácido Freire.

Parceria

Ao final da audiência, o juiz Hóldice Cantanhede Barros agradeceu a presença da equipe da Coevcv e convidou os representantes da Secretaria de Direitos Humanos e Participação Popular a participarem de outras audiências que serão realizadas na região de Codó.

A convite da promotora Aline Albuquerque, a equipe da Coevcv se reuniu e conversou com a técnica administrativa Paula Brito sobre os conflitos fundiários, tanto no que diz respeito à situação do Povoado Vergel quanto em outras comunidades como São Benedito dos Colocados, Três Irmãos, Queimadas, Santa Maria dos Moreiras, entre outros.

Empresário é preso por sonegar impostos em São Luís

27/04/2017 13:08:11

Foi preso, a pedido do MPMA, na tarde de segunda-feira, 24, em São Luís, Nataniel de Andrade Sobrinho. A prisão foi motivada por ação penal em razão de sonegação de impostos. Ele havia sido condenado, em 2015, a quatro anos, cinco meses e dez dias de prisão, a ser cumprida em regime inicialmente semiaberto.

A sentença, transitada em julgado, foi assinada em 13 de novembro de 2015 pela juíza Alessandra Costa Arcangeli, na época respondendo pela 8a Vara Criminal de São Luís, com base em Denúncia oferecida pelo promotor de justiça José Osmar Alves, da 26a Promotoria Especializada da Ordem Tributária e Econômica de São Luís.

Na acusação, recebida em 8 de fevereiro de 2010, consta que o acusado, então proprietário da empresa N de A SABINO, localizada no bairro do João Paulo e constituída para atuar em comércio varejista de mercadorias, teria suprimido imposto de competência estadual (ICMS), entre os meses de janeiro de 2002 e junho de 2003, acarretando prejuízo confirmado por auditoria fiscal no valor de R\$ 310.609,43.

Inquirido, o acusado declarou-se dono da empresa, admitindo que por meio dela, adquiria mercadorias dos estados do Ceará e Pernambuco e as revendia muitas vezes sem nota fiscal. Por fim, reconheceu que não recolheu os impostos que deram origem aos autos de infração lavrados contra a empresa.

O promotor de justiça José Osmar Alves baseou-se, nos artigos 1o , I e II da Lei 8.137-90, que diz que "constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, omitir informação ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias e fraudar a fiscalização tributária". O artigo 69 do Regulamento do ICMS do Estado do Maranhão assinala ainda que "o pagamento do ICMS, pelos contribuintes sujeitos à apuração deve ser realizada até o vigésimo dia do mês subsequente ao da ocorrência dos fatos geradores".

Desª Nelma Sarney desmoraliza presidente do TCE, Caldas Furtado

27/04/2017 11:42:01

Nelma Sarney derruba medida do TCE que suspendeu contratos de prefeituras com escritórios de advocacia "inventado" pelo presidente do TCE-MA.

Para Nelma, Caldas deveria ter informado as Câmaras Municipais para a adoção de providências em, pelo menos, 90 dias, o que não ocorreu.

A desembargadora Nelma Sarney, do Tribunal de Justiça do Maranhão, derrubou a Medida Cautelar do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA) que determinou às prefeituras maranhenses suspender quaisquer pagamentos decorrentes de contratos de prestação de serviços advocatícios firmados com o objetivo de receber valores decorrentes de diferenças do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) pela subestimação do valor mínimo anual por aluno (VMAA), previsto na Lei 9.424/96.

A decisão de Nelma destrói com os holofotes desejados pelo presidente do TCE-MA, Caldas Furtado, que no intuito de aparecer na mídia como "bom moço" fez toda a corte de contas ser desmoralizada ao "inventar" uma medida sem qualquer consistente.

A Cautelar do TCE foi tomada em Sessão Plenária realizada no dia 08 de março, acolhendo representação impetrada pelo Ministério Público de Contas (MPC) que identificou que cento e treze municípios maranhenses firmaram contratos com a finalidade de recuperação de créditos com os escritórios, sem a realização de processo licitatório.

Fundef: TJ garante contratos entre prefeituras e escritórios de advocacia

A desembargadora Nelma Sarney, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), concedeu hoje (26) liminar ao escritório João Azedo e Brasileiro Sociedade de Advogados e suspendeu os efeitos de decisões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) determinando que prefeituras maranhenses suspendam pagamentos decorrentes de contratos de prestação de serviços advocatícios firmados com o objetivo de receber valores decorrentes de diferenças do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).

No total, o TCE chegou a suspender 113 contratos ([reveja](#)), mas o escritório de João Azedo representa apenas 104 delas.

As decisões baseiam-se em representação do Ministério Público junto ao TCE-MA, que alegou ausência de processos licitatórios para garantir as medidas cautelares.

Em sua decisão, no entanto, Nelma Sarney asseverou que, antes de suspender os contratos liminarmente, o TCE-MA deveria ter informado as Câmaras Municipais para a adoção de providências em, pelo menos, 90 dias, o que não ocorreu.

"Não havendo, a primeira vista, previsão legal para a sustação dos contratos administrativos pelo TCE-MA em sede de liminar, resta evidenciada a ilegalidade do ato de suspensão dos contratos firmados", destacou a magistrada, antes de deferir o pedido do escritório de advocacia. ([baixe aqui a íntegra](#)).

Ação pede que Justiça revogue lei que proíbe Uber em São Luís

27/04/2017 09:09:52

O advogado Thiago Brhanner protocolou hoje (27) na Justiça uma ação popular pedindo a revogação imediata da Lei nº 429/2016, que proíbe o Uber em São Luís. O dispositivo foi promulgado ontem (26) pela Câmara Municipal ([reveja](#)), com efeitos imediatos.

O caso será julgado pelo juiz Douglas Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital.

No processo, Brhanner argumenta que o Uber é um sistema privado de transporte e que, por isso, deve ser protegido pelo "princípio constitucional da livre iniciativa", sob pena de "prejudicar os empresários, os profissionais e os cidadãos que fazem uso do sistema".

Além disso, acrescenta ele, há inconstitucionalidade da lei, uma vez que, de acordo com a Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre trânsito e transporte.

[Baixe aqui](#) a íntegra da ação

O projeto de lei que deu origem à proibição do Uber na capital maranhense é de autoria da ex-vereadora Luciana Mendes (PTdoB) e foi proposto em 2015. Depois disso, ela tentou se reeleger no ano passado, mas acabou não conseguindo ([reveja](#)).

Nas redes sociais, a então parlamentar foi muito criticada pela proposição, que foi aprovada por unanimidade pelos vereadores, mas nunca sancionada pelo prefeito Edivaldo Holanda Júnior (PDT), o que forçou sua volta ao Parlamento e promulgação pelo presidente da Casa, Astro de Ogum, quase um ano depois.

TJ depositará em Juízo mais de R\$ 1 milhão referente à contribuição sindical

27/04/2017 15:29:15

A 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís determinou que o Tribunal de Justiça do Maranhão deposite na conta oficial do Juízo o valor total da contribuição sindical 2017 - orçada em mais de R\$ 1.164.904,35 - dos servidores do Judiciário maranhense.

A decisão atende ao pedido da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, que ingressou nessa quarta-feira com Ação de Consignação em Pagamento, após impasse na destinação do valor, após publicação de Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego.

De acordo com a decisão, o valor deve ser depositado na conta bancária oficial do Juízo, no prazo de cinco dias, nos termos do Art. 542, inciso I do Código de Processo Civil.

Mesmo com o prazo, o TJMA informa que efetuará o depósito ainda nesta quinta-feira (27). Comprovado o depósito nos autos do processo, os credores serão cientificados por carta com aviso de recebimento para, no prazo de dez dias, manifestarem recusa, nos termos do Art. 539, caput e parágrafos.

ENTENDA O CASO - A Procuradoria do Estado ingressou nessa quarta-feira (26), com Ação de Consignação em Pagamento na Justiça de 1º Grau, com o pedido para depositar em Juízo o montante de contribuição sindical retido em fonte - R\$ 1.164.904,35 - até que fique determinada a sua destinação: à entidade representativa do sindicato ou a devolução do valor aos servidores.

O impasse se deu após a publicação da Portaria nº 421/2017 do Ministério do Trabalho e Emprego, em 5 de abril de 2017, que suspende os efeitos da Instrução Normativa nº 01/2017 - que dispõe sobre a cobrança da contribuição sindical dos servidores e empregados públicos.

O caso foi comunicado à Procuradoria do Estado, representante legal do Judiciário maranhense nesses casos, em ofício assinado pelo presidente do TJMA, Cleones Carvalho Cunha, para tomada das medidas cabíveis a fim de evitar qualquer lesão ao erário e insegurança jurídica aos servidores do Judiciário maranhense.

O pagamento da Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana em favor da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB) deveria ser feito até dia 30 de abril, caso contrário, incidiria multa de R\$

100 mil.

A publicação da Portaria Ministerial suspendendo os efeitos da instrução normativa - amplamente divulgada na imprensa nacional - gerou, ainda, expectativa nos servidores sobre a devolução dos valores, inclusive com o ingresso de quase 40 processos administrativos no TJMA, solicitando a devolução da contribuição sindical de 2017 com justificativa baseada no documento.

Ação pede que Justiça revogue lei que proíbe Uber em São Luís

27/04/2017 13:33:02

O advogado Thiago Brhanner protocolou hoje (27) na Justiça uma ação popular pedindo a revogação imediata da Lei nº 429/2016, que proíbe o Uber em São Luís. [O dispositivo foi promulgado ontem \(26\) pela Câmara Municipal](#), com efeitos imediatos.

O caso será julgado pelo juiz Douglas Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital.

No processo, Brhanner argumenta que o Uber é um sistema privado de transporte e que, por isso, deve ser protegido pelo "princípio constitucional da livre iniciativa", sob pena de "prejudicar os empresários, os profissionais e os cidadãos que fazem uso do sistema".

Além disso, acrescenta ele, há inconstitucionalidade da lei, uma vez que, de acordo com a Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre trânsito e transporte.

[Baixe aqui](#) a íntegra da ação

O projeto de lei que deu origem à proibição do Uber na capital maranhense é de autoria da ex-vereadora Luciana Mendes (PTdoB) e foi proposto em 2015. Depois disso, ela tentou se reeleger no ano passado, mas acabou não conseguindo.

Nas redes sociais, a então parlamentar foi muito criticada pela proposição, que foi aprovada por unanimidade pelos vereadores, mas nunca sancionada pelo prefeito Edivaldo Holanda Júnior (PDT), o que forçou sua volta ao Parlamento e promulgação pelo presidente da Casa, Astro de Ogum, quase um ano depois.

Tribunal de Justiça revoga decisão que bloqueava bens do ex-prefeito Gil Cutrim

O Tribunal de Justiça do Maranhão, em decisão proferida nesta última terça-feira (25), tornou sem efeito despacho do juízo de primeiro grau que bloqueou os bens do ex-prefeito do município de São José de Ribamar, Gil Cutrim (PDT).

A decisão da 1ª Vara Cível da cidade foi emitida semana passada e atendeu ação civil pública movida pelo Ministério Público Estadual.

A promotora Elisabeth Mendonça baseou a ação, com pedido de indisponibilidade dos bens de Cutrim, seis funcionários do município e cinco empresários, em supostas irregularidades contidas em um convênio, firmado em 2013, entre prefeitura e governo do estado, através da Secretaria das Cidades, para asfaltamento de vias no município.

O relator do agravo de instrumento impetrado pelo ex-prefeito, desembargador Paulo Velten, além de revogar decisão do juízo de primeiro grau, desmontou as alegações feitas pela promotora de Justiça.

Para Velten, “examinando a prova dos autos, não há nenhuma comprovação de que o agravante [Gil Cutrim] tenha autorizado o pagamento integral do valor do objeto do convênio. Ao contrário, conforme se verifica das peças juntadas no inquérito civil e que instruem a ação de improbidade, a informação que exsurge é a de que o Estado do Maranhão somente havia repassado ao município de São José de Ribamar o valor equivalente a 70% do convênio, retendo os 30% finais. Nesse caso, sem ter recebido o valor total, não havia como o agravante efetuar o pagamento integral dos serviços contratados que deveriam ser executados em função do mesmo convênio”.

De acordo com o desembargador, “de mais a mais, o que se verifica também é que tanto o convênio estabelecido com o Estado do Maranhão, quanto o contrato firmado como a empresa responsável pela execução dos serviços, continuam em vigor, motivo pelo qual também não se pode dizer que a obra pública encontra-se inacabada, como reconheceu equivocadamente a decisão agravada”.

Paulo Venten finalizou afirmando que não existem indícios mínimos que apontem ato de improbidade lesivo ao erário público e, por conta disso, está suspensa a ordem para bloqueio dos bens do ex-prefeito.

Justiça decreta indisponibilidade de bens do prefeito Eric Costa de Barra do Corda

Decisões assinadas pelo juiz Antônio Elias de Queiroga Filho, titular da 1ª vara da comarca de Barra do Corda, determinam a indisponibilidade dos bens do prefeito do município, Wellryk Oliveira Costa da Silva (Eric Costa, do PCdoB), e do Coordenador de Receitas e Despesas da Prefeitura, Oilson de Araújo Lima. O magistrado decreta ainda a indisponibilidade dos bens da empresa A.J.F. Júnior Batista Vieira e de seu proprietário, Antonio José Fernando Júnior Batista Vieira. As decisões foram prolatadas em duas Ações Cíveis Públicas por Atos de Improbidade Administrativa com Pedido de Liminar interpostas pelo Ministério Público Estadual em desfavor dos réus.

Ausência de documentação - Em uma das ações (Processo 1446-11.2017.8.10.0027), o autor alega que, em fevereiro de 2013, após convênio celebrado entre a Prefeitura de Barra do Corda e a Secretaria de Cultura do Estado do Maranhão para angariar recursos públicos no valor de R\$ 412 mil (quatrocentos e doze mil) para as festividades do Carnaval 2013 no município, o prefeito contratou a empresa "Vieira e Bezerra Ltda" para a realização de shows no período de 02 a 12 de fevereiro. Segundo o MPE, "a contratação foi feita mediante o processo de inexigibilidade de licitação n 00.023/2013, de forma irregular, tendo em vista a ausência da documentação necessária para a realização do contrato", a exemplo do relatório de inexigibilidade de licitação com justificativa para a contratação direta da empresa citada; comprovante de publicação do extrato do contrato Inexigibilidade no Diário Oficial do Estado do Maranhão; e decreto municipal delegando poderes ao servidor Oilson de Araújo Lima para assinar, na qualidade de coordenador de despesas, o termo de ratificação de inexigibilidade e contrato entre a Prefeitura de Barra do Corda e a "Vieira e Bezerra Ltda".

Na outra ação movida pelo MPE em desfavor dos réus (processo 1447-93.2017.8.10.0027), o autor alega que o prefeito firmou contrato com a mesma empresa referida anteriormente (Vieira e Bezerra Ltda), "para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura de palco, sonorização, iluminação, gerador, banheiro ecológico, camarotes, arquibancada e equipe de segurança para a realização do Carnaval 2013". De acordo com o MPE, o processo licitatório relativo à contratação (Pregão Presencial n 001/2013), apresentou irregularidades, em virtude da ausência de documentações necessárias, entre os quais a planilha de consulta de preços; portaria de nomeação de pregoeiro e membros da equipe; documento com autorização para realização da licitação assinado por autoridade competente; Parecer Jurídico sobre a Minuta do edital de licitação e sobre a minuta do contrato. O comprovante de publicação de aviso de licitação no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão; o atestado de qualificação técnica na forma exigida pelo edital de licitação; comprovante de publicação do resultado do pregão; portaria designando servidor para acompanhar a execução do contrato e documentos relativos ao processo de liquidação e pagamento à empresa contratada também são elencados pelo MPE.

Para o autor da ação, a ausência da documentação induz à prática de atos que causaram prejuízos ao Erário, uma vez que "acarretou a prestação de bens/serviços por preço superior ao de mercado, frustrando a licitude do processo licitatório, permitindo, assim, o enriquecimento ilícito de terceiros".

Gravidade - Em ambas as ações, o juiz ressalta a gravidade das acusações que pesam contra os réus. Para o magistrado, a ausência de farta documentação necessária ao processo licitatório leva à conclusão de que várias etapas foram simplesmente ignoradas. Na visão do magistrado, o intuito foi o de "escamotear a própria finalidade da competição entre eventuais concorrentes".

Leia mais:

<http://jornalpequeno.blog.br/johncutrim/justica-decreta-indisponibilidade-de-bens-prefeito-eric-costa-de-barra-corda/#ixzz4fSQVQqkH>

Justiça começa a ouvir acusados por ataques em ônibus de São Luís

27/04/2017 15:51:52

O juiz titular da 3ª Vara Criminal da Capital, José Gonçalo de Sousa Filho, iniciou nesta quinta-feira (27) a série de audiências de instrução para colher os depoimentos das testemunhas e dos acusados de participação nos eventos criminosos ocorridos em São Luís, nos dias em que antecederam as eleições de 2016, incluindo ataques a ônibus e prédios públicos.

Serão ouvidos, pessoalmente e por videoconferência, 36 integrantes de facções criminosas (Bonde dos 40, Primeiro Comando da Capital - PCC, Primeiro Comando do Maranhão - PCM e Comando Vermelho - CV), dos quais 12 estão presos no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, 23 no presídio federal de Mossoró (RN) e um está solto, portando tornozeleira eletrônica.

Na audiência desta quinta-feira (27), o juiz leu a denúncia e colheu o depoimento do delegado de Polícia, Odilardo Muniz Lima Filho, que junto com os delgados André Luís Gossain e Thiago Matos Bardal, foi arrolado como testemunha.

A peça do Ministério Público foi lida na presença dos acusados que estão presos em São Luís e assistida por meio de videoconferência pelos acusados que se encontram recolhidos no presídio do Rio Grande do Norte.

Participaram da audiência a promotora de justiça Lize de Maria Brandão de Sá Costa, que assina a denúncia, a defensora pública Marta Beatriz de Carvalho Xavier e os advogados dos acusados.

Os fatos - conforme a denúncia do Ministério Público, as diversas facções criminosas, por meio das lideranças custodiados no Complexo de Pedrinhas, selaram trégua em suas divergências e se uniram numa ação orquestrada em São Luís, que resultou em ataques incendiários a ônibus e prédios públicos (bancos e escolas) e também contra agentes penitenciários e policiais.

Tais operações foram denominadas "Salve Geral" e tinha por objetivo garantir direitos aos presos e denunciar suposta opressão do poder público. O Ministério Público sustenta que, para viabilizar a execução do plano, os líderes das facções organizaram greve de fome nos presídios, suspenderam as visitas familiares e íntimas e rasgaram uniformes, fazendo com que os presos usassem somente cuecas. O Serviço de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública, no entanto, identificou a trama em curso e a levou ao conhecimento das autoridades policiais competentes. As informações colhidas pelo Serviço de Inteligência indicavam que os ataques a ônibus e prédios públicos se estenderiam até o período das eleições, para chamar a atenção das autoridades e atrapalhar o pleito.

O Ministério Público relata que foi formado então um grupo de investigação policial para salvaguardar a sociedade, identificar e efetuar a prisão dos possíveis autores das ações. Mesmo assim, no dia 27/09/2016, no início da noite, as organizações criminosas inauguraram os eventos prometidos, executando ataques em diversos pontos da cidade, como Bairro de Fátima, Coroadinho/Bom Jesus e Tibiri. Além dos ataques a ônibus e prédios públicos, houve registros de homicídio, roubo e mais uma série de atos criminosos, que se estenderam até o dia 02/10/2016, dia em que ocorreu o primeiro turno das eleições.

Relação com os 36 acusados - Wilton Moreira Cunha, Wilton Torres, Hailton Silva, Alexsandro Silva Marques, Mauro Soares Alves, Fábio Coelho Santos, Eliakim Davila Machado, Hilton Jhon Alves de Araújo, Robson Bruno Pereira de Oliveira, Josué Gusmão Sousa Júnior, Elvis Leno Vale da Silva, Jefferson de Souza Lopes, Jaciel Jorge Nazareno Moreira, Fábio André Farias, Marcos André Silva Vieira, Alexandre Oliveira Ribeiro, Cilas Pereira Borges, Wlderley Moraes, Jorge Henrique Amorim Martins, Flávio Mendonça Costa, Gustavo Alves Feitosa, William de Oliveira Costa, Glacenilson Raimundo Santos, Glaciel Silvestre Santos, Cristiano Nunes Moraes, Edson Mendanha Mendes, Sérgio Luís Santos Alves, Genilson Pereira, Ricardo Costa da Silva, Moabe Santos Ferreira, Leanderson Nonato dos Santos, Kenny Aleson Rabelo Frazão, Rones Lopes da Silva, Henrique Borges Chagas, Mircio Bruno de Sousa e Antônio da Silva Mendes.

Na mesma tacada: TJ engaveta processos contra Astro de Ogum, que decide proibi Uber em São Luís...

O retrocesso de Astro de Ogum...

Duas tacadas: acabaram com o Uber e, de quebra, enterraram um processo desde o no ano de 2014, sobre um forte esquema de agiotagem envolvendo o Bradesco e a Câmara Municipal de São Luís, que ficou conhecido como "o Caso Bradesco".

Câmara, através de Astro, vetou o Uber:

O presidente da Câmara Municipal de São Luís, vereador Astro de Ogum (PR), assinou a promulgação da Lei de nº 119/2015, de autoria da vereadora Luciana Mendes, que proíbe o uso do aplicativo Uber em São Luís.

Astro, assim como toda a Câmara de Vereadores de São Luís, decidiram que o melhor para a capital do Maranhão, diferente das demais capitais do Brasil, é os serviços tradicionais de taxi.

Bem feito para quem votou nos políticos da "mudança" encabeçada por Flávio Dino, Edivaldo Holanda, Astro de Ogum...

Justiça começa a ouvir acusados por ataques a ônibus de São Luís

O juiz titular da 3ª Vara Criminal da Capital, José Gonçalo de Sousa Filho, iniciou nesta quinta-feira (27) a série de audiências de instrução para colher os depoimentos das testemunhas e dos acusados de participação nos eventos criminosos ocorridos em São Luís, nos dias em que antecederam as eleições de 2016, incluindo ataques a ônibus e prédios públicos.

Serão ouvidos, pessoalmente e por videoconferência, 36 integrantes de facções criminosas (Bonde dos 40, Primeiro Comando da Capital - PCC, Primeiro Comando do Maranhão - PCM e Comando Vermelho - CV), dos quais 12 estão presos no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, 23 no presídio federal de Mossoró (RN) e um está solto, portando tornozeleira eletrônica.

Na audiência desta quinta-feira (27), o juiz leu a denúncia e colheu o depoimento do delegado de Polícia, Odilardo Muniz Lima Filho, que junto com os delgados André Luís Gossain e Thiago Matos Bardal, foi arrolado como testemunha.

A peça do Ministério Público foi lida na presença dos acusados que estão presos em São Luís e assistida por meio de videoconferência pelos acusados que se encontram recolhidos no presídio do Rio Grande do Norte.

Participaram da audiência a promotora de justiça Lize de Maria Brandão de Sá Costa, que assina a denúncia, a defensora pública Marta Beatriz de Carvalho Xavier e os advogados dos acusados.

Os fatos - conforme a denúncia do Ministério Público, as diversas facções criminosas, por meio das lideranças custodiados no Complexo de Pedrinhas, selaram trégua em suas divergências e se uniram numa ação orquestrada em São Luís, que resultou em ataques incendiários a ônibus e prédios públicos (bancos e escolas) e também contra agentes penitenciários e policiais.

Tais operações foram denominadas "Salve Geral" e tinha por objetivo garantir direitos aos presos e denunciar suposta opressão do poder público. O Ministério Público sustenta que, para viabilizar a execução do plano, os líderes das facções organizaram greve de fome nos presídios, suspenderam as visitas familiares e íntimas e rasgaram uniformes, fazendo com que os presos usassem somente cuecas.

O Serviço de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública, no entanto, identificou a trama em curso e a levou ao conhecimento das autoridades policiais competentes. As informações colhidas pelo Serviço de Inteligência indicavam que os ataques a ônibus e prédios públicos se estenderiam até o período das eleições, para chamar a atenção das autoridades e atrapalhar o pleito.

O Ministério Público relata que foi formado então um grupo de investigação policial para salvaguardar a sociedade, identificar e efetuar a prisão dos possíveis autores das ações. Mesmo assim, no dia 27/09/2016, no início da noite, as organizações criminosas inauguraram os eventos prometidos, executando ataques em diversos pontos da cidade, como Bairro de Fátima, Coroadinho/Bom Jesus e Tibiri. Além dos ataques a ônibus e prédios públicos, houve registros de homicídio, roubo e mais uma série de atos criminosos, que se estenderam

até o dia 02/10/2016, dia em que ocorreu o primeiro turno das eleições.

Relação com os 36 acusados - Wilton Moreira Cunha, Wilton Torres, Hailton Silva, Alexsandro Silva Marques, Mauro Soares Alves, Fábio Coelho Santos, Eliakim Davila Machado, Hilton Jhon Alves de Araújo, Robson Bruno Pereira de Oliveira, Josué Gusmão Sousa Júnior, Elvis Leno Vale da Silva, Jefferson de Souza Lopes, Jaciel Jorge Nazareno Moreira, Fábio André Farias, Marcos André Silva Vieira, Alexandro Oliveira Ribeiro, Cilas Pereira Borges, Wlderley Moraes, Jorge Henrique Amorim Martins, Flávio Mendonça Costa, Gustavo Alves Feitosa, William de Oliveira Costa, Glacenilson Raimundo Santos, Glaciél Silvestre Santos, Cristiano Nunes Moraes, Edson Mendanha Mendes, Sérgio Luís Santos Alves, Genilson Pereira, Ricardo Costa da Silva, Moabe Santos Ferreira, Leanderson Nonato dos Santos, Kenny Aleson Rabelo Frazão, Rones Lopes da Silva, Henrique Borges Chagas, Mircio Bruno de Sousa e Antônio da Silva Mendes.

Justiça indisponibiliza bens de Eric Costa

27/04/2017 08:00:41

Justiça decreta indisponibilidade de bens de prefeito e de assessor municipal de Barra do Corda

Decisões assinadas pelo juiz Antônio Elias de Queiroga Filho, titular da 1ª vara da comarca de Barra do Corda, determinam a indisponibilidade dos bens do prefeito do município, Wellryk Oliveira Costa da Silva, e do Coordenador de Receitas e Despesas da Prefeitura, Oilson de Araújo Lima.

O magistrado decreta ainda a indisponibilidade dos bens da empresa A.J.F. Júnior Batista Vieira e de seu proprietário, Antonio José Fernando Júnior Batista Vieira. As decisões foram prolatadas em duas Ações Cíveis Públicas por Atos de Improbidade Administrativa com Pedido de Liminar interpostas pelo Ministério Público Estadual em desfavor dos réus.

Ausência de documentação - Em uma das ações, o autor alega que, em fevereiro de 2013, após convênio celebrado entre a Prefeitura de Barra do Corda e a Secretaria de Cultura do Estado do Maranhão para angariar recursos públicos no valor de R\$ 412 mil (quatrocentos e doze mil) para as festividades do Carnaval 2013 no município, o prefeito contratou a empresa "Vieira e Bezerra Ltda" para a realização de shows no período de 2 a 12 de fevereiro.

Segundo o MPE, "a contratação foi feita mediante o processo de inexigibilidade de licitação n 00.023/2013, de forma irregular, tendo em vista a ausência da documentação necessária para a realização do contrato", a exemplo do relatório de inexigibilidade de licitação com justificativa para a contratação direta da empresa citada; comprovante de publicação do extrato do contrato Inexigibilidade no Diário Oficial do Estado do Maranhão; e decreto municipal delegando poderes ao servidor Oilson de Araújo Lima para assinar, na qualidade de coordenador de despesas, o termo de ratificação de inexigibilidade e contrato entre a Prefeitura de Barra do Corda e a "Vieira e Bezerra Ltda".

Na outra ação movida pelo MPE em desfavor dos réus, o autor alega que o prefeito firmou contrato com a mesma empresa referida anteriormente (Vieira e Bezerra Ltda), "para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura de palco, sonorização, iluminação, gerador, banheiro ecológico, camarotes, arquibancada e equipe de segurança para a realização do Carnaval 2013". De acordo com o MPE, o processo licitatório relativo à contratação (Pregão Presencial n 001/2013), apresentou irregularidades, em virtude da ausência de documentações necessárias, entre os quais a planilha de consulta de preços; portaria de nomeação de pregoeiro e membros da equipe; documento com autorização para realização da licitação assinado por autoridade competente; Parecer Jurídico sobre a Minuta do edital de licitação e sobre a minuta do contrato.

O comprovante de publicação de aviso de licitação no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação

no Estado do Maranhão; o atestado de qualificação técnica na forma exigida pelo edital de licitação; comprovante de publicação do resultado do pregão; portaria designando servidor para acompanhar a execução do contrato e documentos relativos ao processo de liquidação e pagamento à empresa contratada também são elencados pelo MPE.

Para o autor da ação, a ausência da documentação induz à prática de atos que causaram prejuízos ao Erário, uma vez que "acarretou a prestação de bens/serviços por preço superior ao de mercado, frustrando a licitude do processo licitatório, permitindo, assim, o enriquecimento ilícito de terceiros".

Gravidade - Em ambas as ações, o juiz ressalta a gravidade das acusações que pesam contra os réus. Para o magistrado, a ausência de farta documentação necessária ao processo licitatório leva à conclusão de que várias etapas foram simplesmente ignoradas. Na visão do magistrado, o intuito foi o de "escamotear a própria finalidade da competição entre eventuais concorrentes".

O post [Justiça indisponibiliza bens de Eric Costa](#) apareceu primeiro em [Zeca Soares](#).

BURITI - Sentença assinada pelo juiz João Pereira Lima Filho, titular da comarca de Buriti, condena o ex-presidente da Câmara de Vereadores do município, Benedito Alves Cardoso, o "Cabé", como é conhecido, a 9 anos de detenção e 30 dias-multa e 2 anos e 8 meses de reclusão e 13 dias-multa, respectivamente pelos crimes de não realização de licitação quando presidente da Casa (2001 a 2004) e peculato (desvio de dinheiro público) durante a gestão.

A pena de reclusão deve ser cumprida em regime aberto, em Casa de Albergado. Já a pena de detenção deve ser cumprida em regime semiaberto, em Colônia Penal Agrícola. Na sentença, o magistrado concedeu ao réu o direito de recorrer em liberdade. A sentença foi proferida em Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual em desfavor do réu (Processo nº 394- 63.2013.8.10.0077). Na ação, o autor afirma que enquanto presidente da Câmara o réu não realizou nenhum tipo de procedimento licitatório, o que configura "a prática de ato ilegal e ilegítimo". Exemplos do procedimento narrados pelo MPE são as contratações diretas no valor de R\$ 24 mil, R\$ 15.600 e R\$ 29.217,89, todos relativos ao ano de 2004 e destinados à compra de material de consumo. O autor da ação imputa ao réu ainda o crime de desvio de verba pública em benefício de terceiro, em vistas de "doações a título de tratamento de saúde no montante de R\$ 3.486,45. Em audiência de instrução e julgamento o ex-presidente da Câmara negou a autoria dos crimes, alegando ser praticamente analfabeto e desconhecer a lei. Nas alegações finais a defesa pediu a absolvição do réu, alegando que o mesmo não agiu de má-fé, mas "que foi induzido a erro por seus assessores".

Para o juiz, a materialidade do crime licitatório está demonstrada nos autos. "Foram realizadas aquisições diretas durante quatro anos, mas apenas três condutas foram individualizadas na denúncia e comprovadas nos autos", ressalta o magistrado. Destacando a também evidenciada materialidade do crime de peculato, o juiz cita o desvio de recursos públicos acima relatado, bem como declaração de testemunha que exercia cargo de vereador e que teria recebido o valor - em espécie - para tratamento de saúde. A testemunha afirma ainda "nunca ter visto nada sobre licitação na gestão do acusado". Desprezo pela coisa pública Discorrendo sobre a ignorância das leis alegada pelo réu em sua defesa, o juiz afirma que a declaração demonstra o desprezo do agente pela coisa pública, uma vez que o réu exerceu pelo menos três mandatos de vereador, tendo sido presidente da Casa Legislativa de Buriti por quatro anos, e mesmo assim afirmou "nunca ter ouvido falar da Lei de Licitações. 2017427 Ex-presidente da Câmara é condenado a nove anos de detenção Imirante.com <http://imirante.com/buriti/noticias/2017/04/27/expresidentedacamaraecondenadoanoveanosdedetencao.shtml> 2/2 O magistrado destaca ainda a declaração do réu sobre saber ler e escrever, quando o acusado respondeu que "somente assina o próprio nome". Ora, quando requereu o registro de candidatura declarou para a Justiça Eleitoral não ser analfabeto, mas para livrar-se da imputação penal argumenta não saber ler e escrever direito, além de desconhecer a existência de licitação", questiona o magistrado. E continua: "É certo que o objetivo da Lei 8.666/93 não seria punir o administrador desavisado, despreparado ou mal assessorado, mas sim o administrador improbo e mal intencionado, que o réu demonstrou ser. De fato, o acusado pagou assessoria jurídica sem realizar qualquer procedimento administrativo prévio, mas sequer a consultou para determinar contratações diretas", conclui.

SÃO LUÍS - O juiz titular da 3ª Vara Criminal da Capital, José Gonçalo de Sousa Filho, iniciou nesta quinta-feira (27) a série de audiências de instrução para colher os depoimentos das testemunhas e dos acusados de participação nos eventos criminosos ocorridos em São Luís, nos dias em que antecederam as eleições de 2016, incluindo ataques a ônibus e prédios públicos. Serão ouvidos, pessoalmente e por videoconferência, 36 integrantes de facções criminosas (Bonde dos 40, Primeiro Comando da Capital - PCC, Primeiro Comando do Maranhão - PCM e Comando Vermelho - CV), dos quais 12 estão presos no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, 23 no presídio federal de Mossoró (RN) e um está solto, portando tornozeleira eletrônica. Na audiência desta quinta-feira (27), o juiz leu a denúncia e colheu o depoimento do delegado de Polícia, Odilardo Muniz Lima Filho, que junto com os delgados André Luís Gossain e Thiago Matos Bardal, foi arrolado como testemunha. A peça do Ministério Público foi lida na presença dos acusados que estão presos em São Luís e assistida por meio de videoconferência pelos acusados que se encontram recolhidos no presídio do Rio Grande do Norte. Participaram da audiência a promotora de justiça Lize de Maria Brandão de Sá Costa, que assina a denúncia, a defensora pública Marta Beatriz de Carvalho Xavier e os advogados dos acusados. Os fatos Conforme a denúncia do Ministério Público, as diversas facções criminosas, por meio das lideranças custodiadas no Complexo de Pedrinhas, selaram trégua em suas divergências e se uniram numa ação orquestrada em São Luís, que resultou em ataques incendiários a ônibus e prédios públicos (bancos e escolas) e também contra agentes penitenciários e policiais. Tais operações foram denominadas "Salve Geral" e tinha por objetivo garantir direitos aos presos e denunciar suposta opressão do poder público.

O Ministério Público sustenta que, para viabilizar a execução do plano, os líderes das facções organizaram greve de fome nos presídios, suspenderam as visitas familiares e íntimas e rasgaram uniformes, fazendo com que os presos usassem somente cuecas. O Serviço de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública, no entanto, identificou a trama em curso e a levou ao conhecimento das autoridades policiais competentes. As informações colhidas pelo Serviço de Inteligência indicavam 2017427 Justiça começa a ouvir acusados de participação em ataques a ônibus e prédios públicos em São Luís Imirante.com <http://imirante.com/saoluis/noticias/2017/04/27/justicacomecaaouviracusadosdeparticipacaoemataquesaonibuseprediospublicosemsaoluis...> 2/2 que os ataques a ônibus e prédios públicos se estenderiam até o período das eleições, para chamar a atenção das autoridades e atrapalhar o pleito. O Ministério Público relata que foi formado então um grupo de investigação policial para salvaguardar a sociedade, identificar e efetuar a prisão dos possíveis autores das ações. Mesmo assim, no dia 27/09/2016, no início da noite, as organizações criminosas inauguraram os eventos prometidos, executando ataques em diversos pontos da cidade, como Bairro de Fátima, Coroadinho/Bom Jesus e Tibiri. Além dos ataques a ônibus e prédios públicos, houve registros de homicídio, roubo e mais uma série de atos criminosos, que se estenderam até o dia 02/10/2016, dia em que ocorreu o primeiro turno das eleições. Relação com os 36 acusados - Wilton Moreira Cunha, Wilton Torres, Hailton Silva, Alexsandro Silva Marques, Mauro Soares Alves, Fábio Coelho Santos, Eliakim Davila Machado, Hilton Jhon Alves de Araújo, Robson Bruno Pereira de Oliveira, Josué Gusmão Sousa Júnior, Elvis Leno Vale da Silva, Jefferson de Souza Lopes, Jaciel Jorge Nazareno Moreira, Fábio André Farias, Marcos André Silva Vieira, Alexandre Oliveira Ribeiro, Cilas Pereira Borges, Wlderley Moraes, Jorge Henrique Amorim Martins, Flávio Mendonça Costa, Gustavo Alves Feitosa, William de Oliveira Costa, Glaceniilson Raimundo Santos, Glaciel Silvestre Santos, Cristiano Nunes Moraes, Edson Mendanha Mendes, Sérgio Luís Santos Alves, Genilson Pereira, Ricardo Costa da Silva, Moabe Santos Ferreira, Leanderson Nonato dos Santos, Kenny Aleso

Plano de saúde deve indenizar cliente que teve cirurgia negada

IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DA CGJ-MA

27/04/2017 às 09h48

A empresa foi condenada a pagar o valor de R\$ 10 mil.

BRASÍLIA - O plano de Saúde Bradesco Saúde S/A terá que pagar indenização por danos morais por ter negado a cobertura de cirurgia bariátrica a uma cliente. A autora da ação ressaltou na ação que é portadora de diabetes e obesidade grau II, tendo o índice de massa corporal (IMC) em 37,8 Kg/m², e de outros problemas, a exemplo de dislipidemia, esteatose hepática, síndrome metabólica, gama GT elevado e colelitíase e apneia obstrutiva. Por causa disso, foi recomendada a ela a realização de cirurgia de gastroplastia por videolaparoscopia.

A decisão é da 11ª Vara Cível de São Luís, e a empresa foi condenada a pagar R\$ 10 mil. Destaca a parte autora na sentença que o plano se negou a cobrir o procedimento cirúrgico, mesmo tendo pareceres médicos que apontaram a necessidade de se fazer tais cirurgias. Por fim, requereu que o plano de saúde assumisse o custo da intervenção médica e indenização por danos morais. Citada, a ré ofereceu resposta, na qual sustentou, em síntese, a existência de doença preexistente, devendo ser respeitado o prazo de carência estipulado em contrato, logo, agiu a operadora de plano de saúde no exercício regular do direito, tendo em vista a previsão estampado no instrumento contratual.

Ainda noticiou a inexistência de danos morais, por haver legalidade em sua conduta. O Judiciário ressalta que foi designada audiência de conciliação, na qual as partes foram incentivadas a composição amigável, sem êxito. Em seguida, as partes dispensaram a produção de provas, solicitando, dessa forma, o julgamento da ação.

Destaca a sentença: “Inicialmente, cabe ressaltar a informação trazida pelas partes, onde a demandante foi submetida a intervenção médica postulada havendo, nesse ponto, perda parcial e superveniente de um dos objetos da ação, qual seja, a obrigação de fazer consubstanciada no pedido de autorização. Entretanto, mantém-se hígido a possibilidade exame do pedido remanescente, isto é, indenização por danos morais em virtude na negativa da conduta. A controvérsia da presente demanda gira em torno da negativa da cobertura alusiva a intervenção cirúrgica e o material necessário para realização da cirurgia”, observando que trata-se de caso a ser apreciado à luz do Código de Defesa do Consumidor, na medida em que se trata de relação de consumo.

O Judiciário constatou que, de fato, a demandante foi diagnosticada com quadro de obesidade mórbida, sendo-lhe prescrita a realização de cirurgia bariátrica (gastroplastia por videolaparoscopia). Face a isto, o plano de saúde deixou de autorizar o procedimento com base na alegação de preexistência de doença. A Justiça enfatiza que, para que o plano de saúde se exima da cobertura da doença preexistente, é fundamental que tenha realizado o exame admissional do consumidor, assim, não pode prevalecer a “negativa de cobertura às doenças e às lesões preexistentes se, à época da contratação de plano de saúde, a operadora não exigiu prévio exame médico admissional”.

“Vale ressaltar que a obesidade, pura e simples, não é doença. Os riscos à saúde decorrente da obesidade desenvolvem-se de forma lenta e gradual, sendo impossível afirmar que a segurada, antes do ingresso no plano,

apresentava um quadro clínico que indicava a cirurgia bariátrica, a sustentar a assertiva de que a requerida ocultou, deliberadamente, doença preexistente. Se estivesse efetivamente preocupado em não ser induzido em erro, o réu deveria, antes de admitir em seu plano de saúde qualquer pessoa indiscriminadamente, exigir a realização de exames pré-admissionais”, relata a sentença.

O Judiciário cita a Resolução Normativa nº 262 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), que atualiza o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, e define que as operadoras de planos de saúde terão de fornecer cobertura para a cirurgia bariátrica por vídeo aos pacientes que apresentam tal enfermidade. Para fundamentar a decisão, a Justiça observou nos autos que a autora preenche os requisitos autorizadores para a realização de cirurgia bariátrica, tendo em vista que restou suficiente comprovado seu estado clínico de saúde agravado por causa da obesidade, conforme relatório médico existente nos autos. Além disso, a necessidade urgente de realização da cirurgia foi confirmada ainda pelos relatórios da nutricionista, da psicóloga, e de endocrinologista.

Escreve o juiz na sentença: “Desse modo, não há justificativa plausível para a requerida para negar cobertura da cirurgia bariátrica de que necessita a autora, portanto, o procedimento ora postulado é devido, posto que restou demonstrado sua urgente necessidade. Com efeito, a decisão sobre necessidade do tratamento, aí incluído o tipo de cirurgia, assim como o procedimento a ser adotado, cabe ao responsável pelo acompanhamento clínico da autora. De outra banda, ficou evidenciado, através dos laudos e exames clínicos mencionados acima, a necessidade da intervenção cirúrgica declinada na petição inicial”, citando julgamentos de casos similares.

Para o Judiciário, a indenização por danos morais têm uma finalidade compensatória, ao lado da sua função pedagógica, de modo a permitir que os transtornos sofridos pela vítima sejam mitigados pelo caráter permutativo da indenização, além de imprimir um efeito didático-punitivo ao ofensor. Estes aspectos devem ser considerados sem perder de vista, entretanto, que a condenação desta natureza não deve produzir enriquecimento sem causa. Diante disso, faz jus a parte demandante a indenização por danos morais.

Esmam convida juízes a integrarem Núcleos de Estudos

Os núcleos são responsáveis pela elaboração de projetos de cursos aos magistrados.

A nova diretoria da Escola Superior da Magistratura do Maranhão - desembargadores Paulo Velten e José de Ribamar Castro - convidam os magistrados do Poder Judiciário do Maranhão a participarem dos Núcleos de Estudos Avançados e Contínuos da escola maranhense.

Os núcleos são responsáveis pela elaboração de projetos de cursos aos magistrados, seguindo um modelo participativo de definição de temas, para compor uma agenda de treinamentos que reflita num processo eficiente de aperfeiçoamento permanente.

Os juízes interessados em participar dos núcleos podem encaminhar e-mail para esmam@tjma.jus.br (Secretaria da escola).

Os Núcleos de Estudos estão alinhados às diretrizes do plano anual da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), o qual, dentre outros itens, prevê o fomento à pesquisa e disseminação. O diretor da Esmam, desembargador Paulo Velten, também coordenador-geral dos Núcleos de Estudos, ainda integra o Grupo de Estudos do Novo Código de Processo Civil, na Enfam.

"Aqui na nossa Escola, os núcleos são divididos em eixos temáticos, coordenados por magistrados especialistas na área, contando com a participação de toda a magistratura", destacou Paulo Velten. Para ele, os núcleos proporcionam constantes reflexões jurídicas e produções acadêmicas.

COMPONENTES - O eixo temático de estudos de "Direito Administrativo e Ambiental" tem como integrantes os juízes Marco Adriano Ramos Fonseca, Paulo Roberto Brasil Teles de Menezes, Douglas de Melo Martins, Josane Araújo Farias Braga e Lewman de Moura Silva.

O "Núcleo de Direito Constitucional, Direitos Humanos, Fundamentais e Sociais" é composto pelos juízes Sara Fernanda Gama, Clênio Lima Corrêa, Aureliano Coelho Ferreira, Alessandra Costa Arcangeli, Francisco Soares Reis Júnior e Rommel Cruz Viegas.

Os magistrados Francisco Ronaldo Maciel Oliveira, Josane Araújo Farias Braga, Artur Gustavo Azevedo do Nascimento, Fernando Jorge Pereira e Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula fazem parte do "Núcleo de Direito Penal e Processual Penal".

São integrantes do eixo temático de estudos sobre "Direito Privado", o desembargador Lourival de Jesus Serejo

e os juízes Anderson Sobral de Azevedo, Frederico Feitosa de Oliveira, Iris Danielle de Araújo Santos, Marcelo Silva Moreira, Marcela Santana Lobo, Reginaldo de Jesus Cordeiro Júnior e Sonia Maria Amaral Fernandes.

O “Núcleo de Direito Processual Civil e Ações Constitucionais” é formado pelos magistrados Nelson Melo de Moraes Rêgo, André Bogéa Pereira Santos, Manoel Matos de Araújo Chaves, Manoel Aureliano Ferreira Neto, Lorena de Sales Rodrigues Brandão e Diva Maria de Barros Mendes.

Os juízes Ângelo Antônio Alencar dos Santos, Carlos Henrique Rodrigues Veloso, Edilson Caridade Ribeiro, Holídice Cantanhede Barros, Joaquim da Silva Filho, Raimundo Nonato Neris Ferreira e Raul José Duarte Goulart Júnior compõem o “Núcleo de Direito Tributário, Econômico, Financeiro e Previdenciário”.

“Filosofia do Direito e Matéria Interdisciplinar” possui como integrantes o desembargador José de Ribamar Castro e os juízes Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa, Iris Danielle de Araújo Santos, José Américo Abreu Costa, Mário Márcio de Almeida Sousa, Silvio Suzart dos Santos e Sonia Maria Amaral Fernandes.

Compõem o eixo de estudos com a temática em “Instituições Extrajudiciais”, os juízes Alice Prazeres Rodrigues, Anelise Nogueira Reginato, Alexandre Lopes de Abreu, Daniela de Jesus Bonfim Ferreira, Lucimary Castelo Branco Campos dos Santos, Iris Danielle de Araújo Santos, Rodrigo Otávio Terças Santos, Sara Fernanda Gama, Simeão Pereira e Silva e Ticiany Gedeon Maciel Palácio. E são delegatários deste núcleo, Diovani Alencar, Felipe Madruga Truccolo e Juliana Pereira Soares.

Justiça decreta indisponibilidade de bens de prefeito e assessor municipal de Barra do Corda

Decisões assinadas pelo juiz Antônio Elias de Queiroga Filho, titular da 1ª vara da comarca de Barra do Corda, determinam a indisponibilidade dos bens do prefeito do município, Wellryk Oliveira Costa da Silva, e do Coordenador de Receitas e Despesas da Prefeitura, Oilson de Araújo Lima. O magistrado decreta ainda a indisponibilidade dos bens da empresa A.J.F. Júnior Batista Vieira e de seu proprietário, Antonio José Fernando Júnior Batista Vieira. As decisões foram prolatadas em duas Ações Cíveis Públicas por Atos de Improbidade Administrativa com Pedido de Liminar interpostas pelo Ministério Público Estadual em desfavor dos réus.

Ausência de documentação - Em uma das ações (Processo 1446-11.2017.8.10.0027), o autor alega que, em fevereiro de 2013, após convênio celebrado entre a Prefeitura de Barra do Corda e a Secretaria de Cultura do Estado do Maranhão para angariar recursos públicos no valor de R\$ 412 mil (quatrocentos e doze mil) para as festividades do Carnaval 2013 no município, o prefeito contratou a empresa "Vieira e Bezerra Ltda" para a realização de shows no período de 02 a 12 de fevereiro. Segundo o MPE, "a contratação foi feita mediante o processo de inexigibilidade de licitação n 00.023/2013, de forma irregular, tendo em vista a ausência da documentação necessária para a realização do contrato", a exemplo do relatório de inexigibilidade de licitação com justificativa para a contratação direta da empresa citada; comprovante de publicação do extrato do contrato Inexigibilidade no Diário Oficial do Estado do Maranhão; e decreto municipal delegando poderes ao servidor Oilson de Araújo Lima para assinar, na qualidade de coordenador de despesas, o termo de ratificação de inexigibilidade e contrato entre a Prefeitura de Barra do Corda e a "Vieira e Bezerra Ltda".

Na outra ação movida pelo MPE em desfavor dos réus (processo 1447-93.2017.8.10.0027), o autor alega que o prefeito firmou contrato com a mesma empresa referida anteriormente (Vieira e Bezerra Ltda), "para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura de palco, sonorização, iluminação, gerador, banheiro ecológico, camarotes, arquibancada e equipe de segurança para a realização do Carnaval 2013". De acordo com o MPE, o processo licitatório relativo à contratação (Pregão Presencial n 001/2013), apresentou irregularidades, em virtude da ausência de documentações necessárias, entre os quais a planilha de consulta de preços; portaria de nomeação de pregoeiro e membros da equipe; documento com autorização para realização da licitação assinado por autoridade competente; Parecer Jurídico sobre a Minuta do edital de licitação e sobre a minuta do contrato. O comprovante de publicação de aviso de licitação no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão; o atestado de qualificação técnica na forma exigida pelo edital de licitação; comprovante de publicação do resultado do pregão; portaria designando servidor para acompanhar a execução do contrato e documentos relativos ao processo de liquidação e pagamento à empresa contratada também são elencados pelo MPE.

Para o autor da ação, a ausência da documentação induz à prática de atos que causaram prejuízos ao Erário, uma vez que "acarretou a prestação de bens/serviços por preço superior ao de mercado, frustrando a licitude do processo licitatório, permitindo, assim, o enriquecimento ilícito de terceiros".

Gravidade - Em ambas as ações, o juiz ressalta a gravidade das acusações que pesam contra os réus. Para o magistrado, a ausência de farta documentação necessária ao processo licitatório leva à conclusão de que várias etapas foram simplesmente ignoradas. Na visão do magistrado, o intuito foi o de "escamotear a própria finalidade da competição entre eventuais concorrentes".

A íntegra das decisões pode ser consultada [AQUI](#)

É SÓ O COMEÇO: Justiça decreta indisponibilidade de bens do prefeito de Barra do Corda Eric Costa

ADONIAS
REGIÃO
26/04/2017
COMENTAR

Decisões assinadas pelo juiz Antônio Elias de Queiroga Filho, titular da 1ª vara da comarca de Barra do Corda, determinam a indisponibilidade dos bens do prefeito do município, Wellryk Oliveira Costa da Silva, e do Coordenador de Receitas e Despesas da Prefeitura, Oilson de Araújo Lima.

O magistrado decreta ainda a indisponibilidade dos bens da empresa A.J.F. Júnior

Batista
Vieira e de
seu
proprietário,
Antonio José
Fernando
Júnior Batista
Vieira. As
decisões
foram
prolatadas
em duas
Ações Cíveis
Públicas por
Atos de
Improbidade
Administrativa
com
Pedido de
Liminar
interpostas
pelo
Ministério
Público
Estadual em
desfavor dos
réus.

**Ausência
de
documentação**

Em uma das
ações
(Processo
1446-11.201
7.8.10.0027)
, o autor
alega que,
em fevereiro
de 2013,
após
convênio
celebrado
entre a

Prefeitura de Barra do Corda e a Secretaria de Cultura do Estado do Maranhão para angariar recursos públicos no valor de R\$ 412 mil (quatrocentos e doze mil) para as festividades do Carnaval 2013 no município, o prefeito contratou a empresa "Vieira e Bezerra Ltda" para a realização de shows no período de 02 a 12 de fevereiro.

Segundo o MPE, **"a contratação o foi feita mediante o processo de inexigibilidade de licitação n 00.023/2013, de forma irregular, tendo em**

**vista a
ausência
da
documenta
ção
necessária
para a
realização
do
contrato”,
a exemplo
do relatório
de
inexibilidad
e de
licitação
com
justificativa
para a
contrataçã
o direta da
empresa
citada;
comprovan
te de
publicação
do extrato
do contrato
Inexibilidad
e no Diário
Oficial do
Estado do
Maranhão;
e decreto
municipal
delegando
poderes ao
servidor
Oilson de
Araújo
Lima para
assinar, na
qualidade
de
coordenado
r de
despesas, o**

termo de ratificação de inexigibilidade e contrato entre a Prefeitura de Barra do Corda e a “Vieira e Bezerra Ltda”.

Na outra ação movida pelo MPE em desfavor dos réus (processo 1447-93.2017.8.10.0027), o autor alega que o prefeito firmou contrato com a mesma empresa referida anteriormente (Vieira e Bezerra Ltda), **“para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura de palco, sonorização, iluminação,**

**gerador,
banheiro
ecológico,
camarotes,
arquibanca
da e equipe
de
segurança
para a
realização
do
Carnaval
2013".** De
acordo com
o MPE, o
processo
licitatório
relativo à
contratação
(Pregão
Presencial n
001/2013),
apresentou
irregularidad
es, em
virtude da
ausência de
documentaç
ões
necessárias,
entre os
quais a
planilha de
consulta de
preços;
portaria de
nomeação
de pregoeiro
e membros
da equipe;
documento
com
autorização
para
realização da
licitação
assinado por

autoridade competente;
Parecer Jurídico sobre a Minuta do edital de licitação e sobre a minuta do contrato.

O comprovante de publicação de aviso de licitação no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão; o atestado de qualificação técnica na forma exigida pelo edital de licitação; comprovante de publicação do resultado do pregão; portaria designando servidor para acompanhar a execução do contrato e documentos relativos ao

processo de liquidação e pagamento à empresa contratada também são elencados pelo MPE.

Para o autor da ação, a ausência da documentação induz à prática de atos que causaram prejuízos ao Erário, uma vez que “acarretou a prestação de bens/serviços por preços superior ao de mercado, frustrando a licitude do processo licitatório, permitindo, assim, o enriquecimento ilícito de terceiros”.

Gravidade – Em ambas as ações, o juiz ressalta a gravidade das acusações que pesam contra os réus. Para o

magistrado,
a ausência
de farta
documentaç
ão
necessária
ao processo
licitatório
leva à
conclusão de
que várias
etapas foram
simplesment
e ignoradas.
Na visão do
magistrado,
o intuito foi o
de

**“escamote
ar a própria
finalidade
da
competição
entre
eventuais
concorrent
es”.**

TJMA suspende atividades nesta sexta-feira (28)

Expediente no prédio-sede e anexos encerrará às 12h

O Tribunal de Justiça do Maranhão informou, por meio de nota, que o expediente no prédio-sede e anexos do será suspenso a partir das 12h desta sexta-feira (28).

A decisão foi publicada em Portaria GP-334/2017, assinada pelo presidente da Corte estadual de Justiça, desembargador Cleones Cunha.

A suspensão atinge todos os setores do Tribunal, inclusive a Coordenadoria de Protocolo e Autuação, Coordenadoria de Distribuição e Divisão de Protocolo e Arquivo.

Com a medida, os prazos processuais - exclusivamente no âmbito da Justiça de 2º Grau - serão suspensos, retornando na próxima terça-feira, dia 2 de maio. O plantão Judicial de 2º Grau terá funcionamento normal, em conformidade com o artigo 18 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão.

A suspensão do expediente foi determinada devido à realização da primeira etapa de dedetização, descupinização e desratização no TJMA.

Casais ludovicenses podem se preparar: acontecerá, em São Luís, mais uma edição do Projeto “Casamentos Comunitários”. A cerimônia deve celebrar a união civil gratuita de mil casais ludovicenses, em data, local e horário ainda não divulgados.

As inscrições dos casais interessados em participar serão iniciadas no dia 27 de maio, no auditório do Centro Pedagógico Paulo Freire, na cidade universitária da UFMA.

No último casamento promovido pela Corregedoria, no ano passado, houve limitação na distribuição de senhas de atendimento devido à estrutura disponível para as inscrições. Este ano, a estrutura será dobrada e o espaço físico aumentado.

Em 2016, a Corregedoria inscreveu 351 casais para o casamento comunitário, realizado no dia 12 de novembro com 924 casais.

Sentença assinada pelo juiz João Pereira Lima Filho, titular da comarca de Buriti, condena o expresidente da Câmara de Vereadores do Município, Benedito Alves Cardoso, o “Cabé”, como é conhecido, a nove anos de detenção e 30 dias multa, além de dois anos e oito meses de reclusão e 13 dias multa, respectivamente pelos crimes de não realização de licitação quando atuou como presidente da Casa e peculato (desvio de dinheiro público) durante a gestão. A pena de reclusão deve ser cumprida em regime aberto, em Casa de Albergado. Já a pena de detenção deve ser cumprida em regime semiaberto, em Colônia Penal Agrícola. Na sentença, o magistrado concedeu ao réu o direito de recorrer em liberdade. A decisão foi proferida em Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual em desfavor de Benedito Alves. Durante mandato como presidente da Câmara, entre 2001 a 2004, o réu não teria realizado nenhum tipo de procedimento licitatório, o que configura em prática de ato ilegal e ilegítimo. Exemplos do procedimento narrados pelo MPE na ação são as contratações diretas no valor de R\$ 24 mil, R\$ 15.600,00 e R\$ 29.217,89, todos relativos ao ano de 2004, e destinados à compra de material de consumo. É atribuído a ele, ainda, o crime de desvio de verba pública, através de “doações a título de tratamento de saúde” em benefício de terceiro, no montante de R\$ 3.486,45.

Em audiência de instrução e julgamento, o expresidente da Câmara negou a autoria dos crimes, alegando ser praticamente analfabeto e desconhecer a lei. Nas alegações finais a defesa pediu a absolvição do réu, alegando que o mesmo não agiu de máfé, mas “que foi induzido a erro por seus assessores”. Para o juiz, a prova da existência do crime licitatório está demonstrada no processo. “Foram realizadas aquisições diretas durante quatro anos, mas apenas três condutas foram individualizadas na denúncia e comprovadas nos autos”, ressalta o magistrado. Destacando a também a confirmação do crime de peculato, o juiz cita o desvio de recursos públicos e declaração de testemunha que exercia cargo de vereador e que teria recebido o valor - em espécie - para tratamento de saúde. A testemunha afirma ainda “nunca ter visto nada sobre licitação na gestão do acusado”. Argumentando sobre a ignorância das leis alegada pelo réu em sua defesa, o juiz afirma que a declaração demonstra o desprezo dele pela coisa pública, já que o réu exerceu pelo menos três mandatos de vereador, tendo sido presidente da Casa Legislativa de Buriti por quatro anos, e mesmo assim afirmou “nunca ter ouvido falar da Lei de Licitações”. O magistrado esclareceu ainda, sobre a declaração do réu sobre saber ler e escrever, quando o acusado respondeu que “somente assina o próprio nome”, que ele declarou à Justiça Federal não ser analfabeto quando requereu o registro de candidatura.

Caso Sefaz segue em tramitação na Justiça

Entre os denunciados estão a ex-governadora do Maranhão, Roseana Sarney Murad e o advogado Jorge Arturo Mendoza Reque Júnior

Na última segunda-feira (24), a 8ª Vara Criminal de São Luís decidiu pelo prosseguimento da Ação Penal relativa ao esquema fraudulento de concessão de isenções fiscais pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) a empresas que causou um prejuízo de mais de R\$ 410 milhões aos cofres públicos. A Denúncia foi oferecida pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), em 21 de outubro de 2016, contra 10 ex-gestores, servidores públicos e demais envolvidos por práticas criminosas.

Na decisão, a juíza Oriana Gomes rejeitou argumentos como cerceamento de defesa e inépcia da denúncia, levantados pelos acusados. A magistrada determina a continuidade do processo com a realização de uma perícia no sistema de informática da Secretaria de Estado da Fazenda. A perícia havia sido solicitada pelo promotor de justiça Paulo Roberto Barbosa Ramos na Denúncia e foi reforçado pelos acusados. Além disso, no curso do processo serão ouvidas testemunhas apontadas pelo Ministério Público e pelos denunciados.

Relembre o caso

Foram denunciados o ex-secretário de Estado da Fazenda, Cláudio José Trinchão Santos; o ex-secretário de Estado da Fazenda e ex-secretário-adjunto da Administração Tributária, Akio Valente Wakiyama; o ex-diretor da Célula de Gestão da Ação Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, Raimundo José Rodrigues do Nascimento; o analista de sistemas Edimilson Santos Ahid Neto; o advogado Jorge Arturo Mendoza Reque Júnior; Euda Maria Lacerda; a ex-governadora do Maranhão, Roseana Sarney Murad; os ex-procuradores gerais do Estado, Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo e Helena Maria Cavalcanti Haickel; e o ex-procurador adjunto do Estado do Maranhão, Ricardo Gama Pestana.

Eles foram acusados de pertencer a uma organização criminosa que concedia compensações ilegais de débitos tributários com créditos tributários a empresas, causando prejuízo milionário aos cofres públicos.

O Ministério Público afirma que houve, ainda, outras irregularidades como a implantação de um filtro no sistema da Sefaz para garantir as operações ilegais; a reativação de parcelamento de débitos de empresas que não pagavam as parcelas devidas; a exclusão indevida de autos de infração no banco de dados e a contratação irregular de uma empresa especializada em tecnologia da informação com a finalidade de garantir a continuidade dos delitos.

Além da Denúncia na esfera penal, o Ministério Público do Maranhão também acionou as mesmas 10 pessoas por improbidade administrativa, em ação proposta em 31 de outubro de 2016.

Em 13 de janeiro, foi registrado pedido cautelar complementar de busca e apreensão de documentos, bens e equipamentos eletrônicos de Jorge Arturo pelos promotores de justiça Paulo Roberto Barbosa Ramos (2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís), Marcia Moura Maia (12ª Promotoria de Justiça Criminal) e Pedro Lino Silva Curvelo (32ª Promotoria de Justiça Criminal), deferido na mesma data pela juíza Oriana Gomes, titular da 8ª Vara Criminal.

Paulo Roberto Barbosa também autor do pedido de prisão preventiva, em novembro de 2016, de Jorge Arturo, além dos ex-secretários da Fazenda do Estado Cláudio Trinchão e Akio Valente, do ex-secretário de Fazenda de São Luís Raimundo José Rodrigues, de Edmilson Santos Anid Neto. Contudo, o pedido foi indeferido e a medida cautelar sobre os suspeito foi substituída pelo recolhimento de seus passaportes.

No período em que foi feito o pedido de prisão preventiva, o MPMA deu início a um pedido de busca e apreensão contra Jorge Arturo, mas as investigações apontaram que, às vésperas do cumprimento da medida judicial, o acusado retirou todos os documentos dos imóveis dele.

No pedido cautelar, os promotores de justiça destacam que um dia antes da primeira decisão de busca e apreensão deferida pelo Poder Judiciário, Jorge Arturo teria levado vários documentos do seu imóvel com “claro objetivo de embaraçar as investigações e destruir as provas dos crimes cometidos, o que representa não somente um atentado à garantia da ordem pública como também à própria conveniência da instrução criminal”.

Segundo o MPMA, Arturo era um dos principais operadores da organização criminosa, pois fazia o trabalho de agenciamento das empresas interessadas para que comprassem cotas de precatórios inexistentes para compensação.

sentença assinada pelo juiz João Pereira Lima Filho, titular da comarca de Buriti, condena o ex-presidente da Câmara de Vereadores do Município, Benedito Alves Cardoso, o “Cabé”, como é conhecido, a 09 (nove) anos de detenção e 30 (trinta) dias-multa) e 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 13 dias-multa, respectivamente pelos crimes de não realização de licitação quando presidente da Casa (2001 a 2004) e peculato (desvio de dinheiro público) durante a gestão. A pena de reclusão deve ser cumprida em regime aberto, em Casa de Albergado. Já a pena de detenção deve ser cumprida em regime semiaberto, em Colônia Penal Agrícola. Na sentença, o magistrado concedeu ao réu o direito de recorrer em liberdade. A sentença foi proferida em Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual em desfavor do réu (Processo nº 394-63.2013.8.10.0077).

Na ação, o autor afirma que enquanto presidente da Câmara o réu não realizou nenhum tipo de procedimento licitatório, o que configura “a prática de ato ilegal e ilegítimo”. Exemplos do procedimento narrados pelo MPE são as contratações diretas no valor de R\$ 24 mil (vinte e quatro mil), R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) e R\$ 29.217,89 (vinte e nove mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos), todos relativos ao ano de 2004 e destinados à compra de material de consumo. O autor da ação imputa ao réu ainda o crime de desvio de verba pública em benefício de terceiro, em vistas de “doações a título de tratamento de saúde no montante de R\$ 3.486,45 (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Em audiência de instrução e julgamento o ex-presidente da Câmara negou a autoria dos crimes, alegando ser praticamente analfabeto e desconhecer a lei. Nas alegações finais a defesa pediu a absolvição do réu, alegando que o mesmo não agiu de má-fé, mas “que foi induzido a erro por seus assessores”.

Motoristas do Uber entram na Justiça contra lei promulgada em São Luís

Uber alega que é um sistema privado de transporte e que, por isso, deve ser protegido pelo “princípio constitucional da livre iniciativa”

Profissionais do aplicativo Uber entraram na Justiça nesta quinta-feira (27) com uma ação popular pedindo a revogação imediata da Lei nº 429/2016, que proíbe o funcionamento do serviço de carros compartilhados em São Luís. A lei foi promulgada nessa quarta-feira (26) pela Câmara Municipal, com caráter imediato.

Como defesa, o Uber alega que é um sistema privado de transporte e que, por isso, deve ser protegido pelo “princípio constitucional da livre iniciativa”, sob pena de “prejudicar os empresários, os profissionais e os cidadãos que fazem uso do sistema”.

Além disso, o Uber alega inconstitucionalidade da lei, uma vez que, de acordo com a Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre trânsito e transporte.

O caso será julgado pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital

Entenda

Pressionado pelos protestos realizados ontem, o presidente da Câmara Municipal de São Luís, Astro de Ogum (PR), promulgou no fim da manhã desta quarta-feira (26) a Lei nº 119/2015, de autoria da ex-vereadora Luciana Mendes, que proíbe o funcionamento de aplicativos como o Uber em São Luís.

“Sempre atendemos as minorias com muito respeito nesta Casa. O aplicativo [Uber] deve ser suspenso até que a empresa se regularize”, afirmou Astro de Ogum após a decisão. A lei já foi encaminhada para publicação no Diário Oficial da União.

SindjusMA, convoca categoria para participar da Greve Geral na próxima sexta-feira (28)

26/04/2017 | 17:47

Para a Diretoria do SindjusMA, a participação da categoria na Greve Geral é uma necessidade imperativa de auto-defesa de todos os trabalhadores do Judiciário e das demais categorias profissionais. Mas não pode se sobrepor à adesão consciente, voluntária, individual e responsável de cada trabalhador, como também não pode depender da autorização dos patrões e dos governos. Até porque é um ato de resistência contra decisões do atual governo federal e pressão sobre sua base aliada no Congresso Nacional para que recuem dessas reformas.

Em protesto contra a tentativa do atual Governo em pôr fim à aposentadoria e aos direitos trabalhistas, trabalhadores de todo o País dos setores público e privado se reunirão na próxima sexta-feira (28) em ato de paralisação nacional.

A Greve Geral tem como objetivo conscientizar e mobilizar a sociedade para resistir contra os perigos e prejuízos desses ataques aos direitos trabalhistas já conquistados, como por exemplo, o fim do direito à greve, o fim da aposentadoria, a terceirização de todas as atividades, entre outras.

Em São Luís, o movimento está sendo organizado pelas Centrais Sindicais e movimentos sociais, devendo acontecer simultaneamente em diversos pontos da capital. O Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus- MA) convoca toda a categoria para participar dessa importante mobilização para o presente e futuro da classe trabalhadora no Brasil.

“A concentração está marcada para ter início a partir das 6 horas da manhã, na praça Dom Pedro II, de modo que possamos juntamente com as demais categorias demonstrar que não vamos aceitar calados e inertes os possíveis retrocessos aos nossos direitos, que estão sendo colocados em risco pelas reformas do Governo Temer.”, explicou Aníbal Lins, presidente do Sindjus-MA.

A participação dos servidores do Judiciário é importante, uma vez que a violação aos direitos trabalhistas e previdenciários alcançará todos os trabalhadores, inclusive os serventuários da Justiça. “Esse desrespeito aos direitos trabalhistas é ruim para todos nós. A conjuntura política e econômica nos leva a observar que os danos serão em larga escala e irão abranger tanto servidores estatutários, quanto trabalhadores celetistas. Por isso, a mobilização de todas as categorias é muito importante. Não podemos deixar que os nossos direitos sejam retirados, sem tomarmos as ruas com nossas reivindicações” declarou o auxiliar judiciário George de Jesus Santos, diretor do Sindjus-MA.

Alguns Tribunais resolveram suspender o expediente da próxima sexta-feira (28) por cautela e também porque é apoiado por diversas entidades de magistrados e servidores. O Sindjus-MA decidiu sugerir à administração do TJMA que siga o exemplo desses outros tribunais. Mas, convém ressaltar, que a decisão de suspender, ou não, as atividades administrativas e forenses do Judiciário estadual é uma prerrogativa exclusiva da Mesa Diretora”, ponderou Lins.

Para a Diretoria do SindjusMA, a participação da categoria na Greve Geral é uma necessidade imperativa de auto-defesa de todos os trabalhadores do Judiciário e das demais categorias profissionais. Mas não pode se sobrepor à

adesão consciente, voluntária, individual e responsável de cada trabalhador, como também não pode depender da autorização dos patrões e dos governos. "Até porque esse é um ato de resistência contra decisões do Governo Federal e de pressão sobre sua base aliada na Câmara dos Deputados e no Senado para que não aprovem essas reformas, que retiram direitos históricos dos trabalhadores brasileiros", concluiu Anibal Lins.

Sindjus-MA adere à Greve Geral e suspende expediente na próxima sexta-feira (28)

27/04/2017 | 12:31

O Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus-MA) informa que o expediente na entidade será suspenso na próxima sexta-feira (28), em virtude da adesão à Greve Geral, paralisação nacional realizada pelos trabalhadores em protesto a reforma previdenciária proposta pelo governo Temer.

O Sindjus-MA orienta aos servidores da Justiça estadual que participem do movimento paredista e informa que as medidas de informação oficial ao Tribunal de Justiça (TJMA) já foram tomadas. O sindicato propôs por meio de ofício ([veja aqui](#)) que o Tribunal maranhense, a exemplo, de outros Tribunais do País suspenda o expediente forense, uma vez que com a paralisação do serviço de transporte público fica inviável a locomoção de jurisdicionados e até mesmo de servidores.

O Sindjus-MA esclarece que a paralisação nacional tem caráter normativo de greve e que por isso, está disponível o ponto paralelo ([acesse aqui](#)), para os servidores que aderirem ao movimento. O ponto paralelo só será utilizado caso o TJMA não suspenda o expediente amanhã (28). Para tanto, os servidores em seus respectivos locais de trabalho devem colher as assinaturas dos colegas grevistas e enviarem para o Sindjus-MA, no seguinte email: secretariageral@sindjus.org.br.

Em São Luís, as atividades do Sindjus-MA na Greve Geral estarão concentradas a partir das 6 horas da manhã na praça Dom Pedro II, em seguida os grevistas do Judiciário maranhense seguirão para o SindComerciários para participarem de uma caminhada pela Rua Grande. Nas Comarcas do Interior, o sindicato orienta que os servidores participem dos movimentos organizados pelas centrais sindicais.

Eleição do Sindjus-Ma acontecerá nesta quinta-feira (27)

26/04/2017 | 22:11

Nesta quinta-feira (27) acontecerá a eleição do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus-MA). A eleição do Sindjus-MA é realizada de forma direta e secreta, respeitando a garantia constitucional do sufrágio universal.

A Comissão Eleitoral, que está organizando o processo eleitoral iniciou os trabalhos em 06 de março e é formada pelos seguintes membros: Emanuel Jansen Rodrigues (presidente), Anne Cléa Mendes Ferreira Costa (vice-presidente), Aidil de Souza Carvalho Neto (secretário), Isabel Cândida Aquino Serra (1º suplente) e José Ribamar Sanches Filho (2º suplente), que foram aprovados para compor a referida comissão em Assembleia Geral da categoria.

A votação para escolha dos dirigentes do Sindjus-MA irá ocorrer em todas as comarcas do Estado, conta com 121 urnas eleitorais e os servidores poderão votar nas chapas concorrentes (Chapa 1: Experiência, Unidade e Luta e Chapa 2: Renova Sindjus-MA, Novos Tempos: Competência e Responsabilidade) no período de 8h às 17hs. Estão aptos a votar 3034 servidores ativos e 173 aposentados.

Após o encerramento da votação, será dado início a apuração dos votos, a partir das 17h01min (horário de Brasília). A apuração será realizada nas comarcas de votação e serão enviados para a comissão eleitoral via email a ata de apuração e a lista de votantes.

Este ano, a eleição do Sindjus-MA contou com algumas inovações, entre elas: [a regulamentação do voto em trânsito](#), [a regulamentação da propaganda eleitoral](#) e a realização do debate eleitoral. “Aguardamos que a eleição transcorra na habitual tranquilidade com a qual conduzimos os trabalhos. Está tudo preparado para que seja assegurado ao servidor filiado o direito ao voto.”, comentou Emanuel Jansen, presidente da Comissão.

[\(Veja aqui o seu local de votação\).](#)

Ex-presidente da Câmara de Vereadores é condenado por desvio de verbas públicas

27/04/2017 15:47:25

Sentença assinada pelo juiz João Pereira Lima Filho, titular da comarca de Buriti, condena o ex-presidente da Câmara de Vereadores do Município, Benedito Alves Cardoso, o "Cabé", como é conhecido, a nove anos de detenção e 30 dias-multa, além de dois anos e oito meses de reclusão e 13 dias-multa, respectivamente pelos crimes de não realização de licitação quando atuou como presidente da Casa e peculato (desvio de dinheiro público) durante a gestão.

A pena de reclusão deve ser cumprida em regime aberto, em Casa de Albergado. Já a pena de detenção deve ser cumprida em regime semiaberto, em Colônia Penal Agrícola. Na sentença, o magistrado concedeu ao réu o direito de recorrer em liberdade.

A decisão foi proferida em Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual em desfavor de Benedito Alves. Durante mandato como presidente da Câmara, entre 2001 a 2004, o réu não teria realizado nenhum tipo de procedimento licitatório, o que configura em prática de ato ilegal e ilegítimo. Exemplos do procedimento narrados pelo MPE na ação são as contratações diretas no valor de R\$ 24 mil, R\$ 15.600,00 e R\$ 29.217,89, todos relativos ao ano de 2004, e destinados à compra de material de consumo. É atribuído a ele, ainda, o crime de desvio de verba pública, através de "doações a título de tratamento de saúde" em benefício de terceiro, no montante de R\$ 3.486,45.

Em audiência de instrução e julgamento, o ex-presidente da Câmara negou a autoria dos crimes, alegando ser praticamente analfabeto e desconhecer a lei. Nas alegações finais a defesa pediu a absolvição do réu, alegando que o mesmo não agiu de má-fé, mas "que foi induzido a erro por seus assessores".

Para o juiz, a prova da existência do crime licitatório está demonstrada no processo. "Foram realizadas aquisições diretas durante quatro anos, mas apenas três condutas foram individualizadas na denúncia e comprovadas nos autos", ressalta o magistrado. Destacando a também a confirmação do crime de peculato, o juiz cita o desvio de recursos públicos e declaração de testemunha que exercia cargo de vereador e que teria recebido o valor - em espécie - para tratamento de saúde. A testemunha afirma ainda "nunca ter visto nada sobre licitação na gestão do acusado".

Argumentando sobre a ignorância das leis alegada pelo réu em sua defesa, o juiz afirma que a declaração demonstra o desprezo dele pela coisa pública, já que o réu exerceu pelo menos três mandatos de vereador, tendo sido presidente da Casa Legislativa de Buriti por quatro anos, e mesmo assim afirmou "nunca ter ouvido falar da Lei de Licitações".

O magistrado esclareceu ainda, sobre a declaração do réu sobre saber ler e escrever, quando o acusado respondeu que "somente assina o próprio nome", que ele declarou à Justiça Federal não ser analfabeto quando requereu o registro de candidatura

A Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão informa que o expediente do Poder Judiciário Estadual será normal nesta sexta-feira (28), em todas as unidades, incluindo a cidade de Imperatriz, com exceção do prédio-sede do Tribunal - Palácio Clóvis Bevilácqua -, que terá o expediente suspenso a partir das 12h, devido a uma detetização previamente agendada, conforme informação já publicada nessa quarta-feira (26).

A nota do TJ afirma que: “ainda que seja legítimo o direito de manifestação da sociedade, o Poder Judiciário do Maranhão, como atividade pública essencial, não pode e não irá aderir a qualquer tipo de paralisação”.

A partir das 18h desta sexta-feira, funcionará normalmente o plantão judicial - tanto no 1º Grau quanto no 2º Grau -, seguindo até às 8h de terça (2). O expediente fica suspenso na segunda-feira (1º), em decorrência do feriado nacional do Dia do Trabalho.

Casamento comunitário em Raposa terá nova data

Evento acontecerá no dia 8 de junho, no Espaço 77, na Rua Santo Antônio, 7, Raposa, a partir das 17h; 104 casais serão brindados com doces, DJ, flores, bem-casados, filmagem do evento e iluminação

Evento será realizado no município de Raposa

RAPOSA - Foi adiado para o dia 8 de junho o Casamento Comunitário que o termo judiciário de Raposa havia agendado para o dia 1º do mesmo mês. A informação é da juíza Rafaela de Oliveira Saif Rodrigues, titular da unidade. De acordo com a magistrada, o evento acontecerá no Espaço 77, na Rua Santo Antônio, 7, Araçagi, Raposa, a partir das 17h. Mas os noivos devem chegar ao local às 14h, acompanhados das mesmas testemunhas com as quais compareceram ao cartório, para assinar o termo do casamento, explicou a juíza.

De acordo com as informações da magistrada, os 104 casais inscritos para a cerimônia serão brindados com doces (500) em forminhas elaboradas (decoradas), DJ, flores, bem-casados (100), filmagem do evento e iluminação especialmente preparada para a ocasião. Tudo isso garantido por meio de parcerias, uma das quais cedeu o local para a realização do casamento. Também por meio de parceria, as noivas participarão de sorteio para maquiagem especial a ser feita no Espaço Beleza, disponibilizado para as nubentes.

Entre os casais que oficializarão a união, José Valdeci Santos Nazaré e Maria Rita Araújo, 77 e 67 anos respectivamente, formam o mais velho inscrito. Já Renata Rayssa da Silva Matos, 16 anos, e Holando Veira Oliveira, 23 anos, são o mais jovem casal a contrair matrimônio durante o evento.

Judiciário reduzirá tempo no processamento de demandas

Iniciativa do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral visa agilizar as diversas etapas de ampliação e expansão do processo eletrônico

SÃO LUÍS - O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) publicaram Portaria Conjunta, regulamentando as fases de liquidação e/ou cumprimento provisório ou definitivo de sentença prolatada nos processos autuados em suporte físico, nas unidades jurisdicionais que utilizam o sistema de Processo Judicial eletrônico (PJe).

O objetivo é reduzir o tempo de atividade do processamento das demandas judiciais autuadas em suporte físico, tornando mais célere as diversas etapas de ampliação e expansão da implantação do processo eletrônico. A expectativa é de que, além de aumentar os benefícios do uso da tecnologia digital, haja maior racionalização dos recursos orçamentários do Judiciário maranhense.

Com a medida, as fases de liquidação e/ou cumprimento provisório ou definitivo de sentença iniciadas a partir do dia 1º de junho de 2017 nas unidades jurisdicionais que usam o PJe - relativas aos pronunciamentos judiciais produzidos em processos autuados em suporte físico - serão processadas, exclusivamente, em suporte eletrônico, na plataforma do Processo Judicial eletrônico.

Sentença

Após o trânsito em julgado da sentença, a secretaria do Juízo intimará a parte credora, na pessoa do advogado habilitado nos autos do processo físico, por publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJe), cientificando-lhe que, querendo dar início à liquidação ou cumprimento definitivo do título judicial, deverá utilizar o peticionamento eletrônico pelo sistema PJe.

Realizado o protocolo da petição requerendo a liquidação ou o cumprimento de sentença no PJe, o processo eletrônico cadastrado ficará obrigatoriamente vinculado ao processo físico originário e será distribuído à unidade jurisdicional por onde tramitou o feito na fase de conhecimento.

A Diretoria de Informática, em cooperação com a Coordenação de Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico, disponibilizará - no prazo de 30 dias - manuais com as instruções necessárias para regular protocolo e processamento das classes processuais aos usuários internos e externos.

PF desarticula bando criminoso em São Luís

Quadrilha é acusada de lavagem de dinheiro, blindagem patrimonial e evasão de divisas

SÃO LUÍS - A Polícia Federal realizou ontem a operação Perfídia com o objetivo principal de desarticular uma organização criminosa especializada em lavagem de dinheiro internacional, blindagem patrimonial e evasão de divisas com ramificações em mais de cinco países. Segundo a PF, esse bando somente no ano passado teria faturado algo em torno de US\$ 5 bilhões.

A assessoria de comunicação da Polícia Federal informou que as ações dessa operação ocorreram no Maranhão, onde foram cumpridos cinco mandados de busca e apreensão e dois por condução coercitiva, e em outros estados como Bahia, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Goiás, Pará, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, São Paulo, Tocantins e no Distrito Federal.

Cerca de 200 policiais federais participaram dessa incursão e 103 mandados judiciais foram cumpridos. Dessas ordens judiciais, 55 de busca e apreensão, 46 de condução coercitiva e dois de prisão temporária. As ações se concentram no Distrito Federal.

Investigação

Ainda segundo a Polícia Federal, as investigações começaram a partir de uma prisão em flagrante ocorrida na imigração do Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek, em Brasília, em agosto do ano passado. Havia suspeita de que integrantes de uma organização criminosa estariam realizando operações de câmbio não-autorizadas, além de dissimularem a aquisição de imóveis de alto valor e promoverem a evasão de divisas.

Os criminosos, que estariam utilizando "laranjas", falsificavam documentos públicos, especialmente certidões de nascimento emitidas em cartórios no interior do Brasil. O denominado núcleo duro do grupo, formado por proprietários de postos de gasolina, agências de turismo, lotéricas, entre outros estabelecimentos, era responsável pela aquisição fraudulenta de imóveis e ativos para fins de lavagem de dinheiro. Somente em uma operação de compra e venda identificada pela polícia o negócio chegou render R\$ 65 milhões.

Esse bando criminoso contava ainda com o apoio de advogados, contadores, serventuários de cartórios, empregados de concessionárias de serviços públicos e até de um servidor da Polícia Federal. Em uma ação realizada em 2016, em endereços ligados a um dos integrantes do núcleo duro, foram encontrados documentos que apontam para uma empresa do tipo offshore controlada pela organização no exterior que pode ter realizado movimentações que excedem US\$ 5 bilhões.

Saiba mais

Perfídia: nome da operação é uma referência à traição e deslealdade dos integrantes do núcleo duro da organização criminosa com o país.

Sentença assinada pelo juiz João Pereira Lima Filho, titular da comarca de Buriti, condena o ex-presidente da Câmara de Vereadores do Município, Benedito Alves Cardoso, o “Cabé”, como é conhecido, a 09 (nove) anos de detenção e 30 (trinta) dias-multa) e 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 13 dias-multa, respectivamente pelos crimes de não realização de licitação quando presidente da Casa (2001 a 2004) e peculato (desvio de dinheiro público) durante a gestão. A pena de reclusão deve ser cumprida em regime aberto, em Casa de Albergado. Já a pena de detenção deve ser cumprida em regime semiaberto, em Colônia Penal Agrícola. Na sentença, o magistrado concedeu ao réu o direito de recorrer em liberdade.

A sentença foi proferida em Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual em desfavor do réu (Processo nº 394-63.2013.8.10.0077). Na ação, o autor afirma que enquanto presidente da Câmara o réu não realizou nenhum tipo de procedimento licitatório, o que configura “a prática de ato ilegal e ilegítimo”. Exemplos do procedimento narrados pelo MPE são as contratações diretas no valor de R\$ 24 mil (vinte e quatro mil), R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) e R\$ 29.217,89 (vinte e nove mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos), todos relativos ao ano de 2004 e destinados à compra de material de consumo. O autor da ação imputa ao réu ainda o crime de desvio de verba pública em benefício de terceiro, em vistas de “doações a título de tratamento de saúde no montante de R\$ 3.486,45 (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Em audiência de instrução e julgamento o ex-presidente da Câmara negou a autoria dos crimes, alegando ser praticamente analfabeto e desconhecer a lei. Nas alegações finais a defesa pediu a absolvição do réu, alegando que o mesmo não agiu de má-fé, mas “que foi induzido a erro por seus assessores”.

Para o juiz, a materialidade do crime licitatório está demonstrada nos autos. “Foram realizadas aquisições diretas durante quatro anos, mas apenas três condutas foram individualizadas na denúncia e comprovadas nos autos”, ressalta o magistrado. Destacando a também evidenciada materialidade do crime de peculato, o juiz cita o desvio de recursos públicos acima relatado, bem como declaração de testemunha que exercia cargo de vereador e que teria recebido o valor - em espécie - para tratamento de saúde. A testemunha afirma ainda “nunca ter visto nada sobre licitação na gestão do acusado”.

Desprezo pela coisa pública - Discorrendo sobre a ignorância das leis alegada pelo réu em sua defesa, o juiz afirma que a declaração demonstra o desprezo do agente pela coisa pública, uma vez que o réu exerceu pelo menos três mandatos de vereador, tendo sido presidente da Casa Legislativa de Buriti por quatro anos, e mesmo assim afirmou “nunca ter ouvido falar da Lei de Licitações.

O magistrado destaca ainda a declaração do réu sobre saber ler e escrever, quando o acusado respondeu que “somente assina o próprio nome”. Ora, quando requereu o registro de candidatura declarou para a Justiça Eleitoral não ser analfabeto, mas para livrar-se da imputação penal argumenta não saber ler e escrever direito, além de desconhecer a existência de licitação”, questiona o magistrado.

E continua: “É certo que o objetivo da Lei 8.666/93 não seria punir o administrador desavisado, despreparado ou mal assessorado, mas sim o administrador improbo e mal intencionado, que o réu demonstrou ser. De fato, o acusado pagou assessoria jurídica sem realizar qualquer procedimento administrativo prévio, mas sequer a consultou para determinar contratações diretas”, conclui.

A íntegra da sentença encontra-se publicada às páginas 571 a 576 da edição de nº 71/2017 do Diário da Justiça

Eletrônico, publicado neste 27/04/2017.

O juiz titular da 3ª Vara Criminal da Capital, José Gonçalo de Sousa Filho, iniciou nesta quinta-feira (27) a série de audiências de instrução para colher os depoimentos das testemunhas e dos acusados de participação nos eventos criminosos ocorridos em São Luís, nos dias em que antecederam as eleições de 2016, incluindo ataques a ônibus e prédios públicos.

Serão ouvidos, pessoalmente e por videoconferência, 36 integrantes de facções criminosas (Bonde dos 40, Primeiro Comando da Capital - PCC, Primeiro Comando do Maranhão - PCM e Comando Vermelho - CV), dos quais 12 estão presos no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, 23 no presídio federal de Mossoró (RN) e um está solto, portando tornozeleira eletrônica.

Na audiência desta quinta-feira (27), o juiz leu a denúncia e colheu o depoimento do delegado de Polícia, Odilardo Muniz Lima Filho, que junto com os delgados André Luís Gossain e Thiago Matos Bardal, foi arrolado como testemunha.

A peça do Ministério Público foi lida na presença dos acusados que estão presos em São Luís e assistida por meio de videoconferência pelos acusados que se encontram recolhidos no presídio do Rio Grande do Norte.

Participaram da audiência a promotora de justiça Lize de Maria Brandão de Sá Costa, que assina a denúncia, a defensora pública Marta Beatriz de Carvalho Xavier e os advogados dos acusados.

Os fatos - conforme a denúncia do Ministério Público, as diversas facções criminosas, por meio das lideranças custodiados no Complexo de Pedrinhas, selaram trégua em suas divergências e se uniram numa ação orquestrada em São Luís, que resultou em ataques incendiários a ônibus e prédios públicos (bancos e escolas) e também contra agentes penitenciários e policiais.

Tais operações foram denominadas "Salve Geral" e tinham por objetivo garantir direitos aos presos e denunciar suposta opressão do poder público. O Ministério Público sustenta que, para viabilizar a execução do plano, os líderes das facções organizaram greve de fome nos presídios, suspenderam as visitas familiares e íntimas e rasgaram uniformes, fazendo com que os presos usassem somente cuecas.

O Serviço de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública, no entanto, identificou a trama em curso e a levou ao conhecimento das autoridades policiais competentes. As informações colhidas pelo Serviço de Inteligência indicavam que os ataques a ônibus e prédios públicos se estenderiam até o período das eleições, para chamar a atenção das autoridades e atrapalhar o pleito.

O Ministério Público relata que foi formado então um grupo de investigação policial para salvaguardar a sociedade, identificar e efetuar a prisão dos possíveis autores das ações. Mesmo assim, no dia 27/09/2016, no início da noite, as organizações criminosas inauguraram os eventos prometidos, executando ataques em

diversos pontos da cidade, como Bairro de Fátima, Coroadinho/Bom Jesus e Tibiri. Além dos ataques a ônibus e prédios públicos, houve registros de homicídio, roubo e mais uma série de atos criminosos, que se estenderam até o dia 02/10/2016, dia em que ocorreu o primeiro turno das eleições.

Relação com os 36 acusados - Wilton Moreira Cunha, Wilton Torres, Hailton Silva, Alexsandro Silva Marques, Mauro Soares Alves, Fábio Coelho Santos, Eliakim Davila Machado, Hilton Jhon Alves de Araújo, Robson Bruno Pereira de Oliveira, Josué Gusmão Sousa Júnior, Elvis Leno Vale da Silva, Jefferson de Souza Lopes, Jaciel Jorge Nazareno Moreira, Fábio André Farias, Marcos André Silva Vieira, Alexandro Oliveira Ribeiro, Cilas Pereira Borges, Wlderley Moraes, Jorge Henrique Amorim Martins, Flávio Mendonça Costa, Gustavo Alves Feitosa, William de Oliveira Costa, Glacenilson Raimundo Santos, Glaciél Silvestre Santos, Cristiano Nunes Moraes, Edson Mendanha Mendes, Sérgio Luís Santos Alves, Genilson Pereira, Ricardo Costa da Silva, Moabe Santos Ferreira, Leanderson Nonato dos Santos, Kenny Aleson Rabelo Frazão, Rones Lopes da Silva, Henrique Borges Chagas, Mircio Bruno de Sousa e Antônio da Silva Mendes.

(CGJ)

Operação Perfídia: Segunda fase busca provas de atuação de organização criminosa

Além de falsificação de documentos públicos, grupo agia em outras frentes como lavagem de dinheiro e evasão de divisas

Lavagem de dinheiro, falsificação de documentos públicos e evasão de divisas. Esses são exemplos de crimes praticados pelas pessoas que foram alvo da segunda fase da Operação Perfídia, deflagrada nesta quarta-feira (26). Decorrente de pedidos apresentados pelo Ministério Público Federal (MPF/DF) e pela Polícia Federal (PF), a operação resultou no cumprimento de 100 mandados, sendo 55 de busca e apreensão, 43 de condução coercitiva e dois de prisão temporária. O principal objetivo das medidas cautelares é reunir provas da existência e do alcance de uma organização criminosa, coordenada pela advogada Cláudia Chater. Além da advogada, também foi preso Edvaldo Pinto Ribeiro, apontado pelos investigadores como um dos principais aliados de Cláudia nos atos criminosos.

O grupo começou a ser investigado em agosto do ano passado, após a prisão em flagrante de Ismail Suleimnsn Hamdan Al Helalat. O jordaniano - já denunciado à Justiça - foi detido no Aeroporto Internacional de Brasília ao desembarcar de um voo que teve origem em Paris. O homem portava um passaporte brasileiro, que as investigações revelaram ser falso. Ainda na fase preliminar da investigação, foram encontrados indícios de que o documento havia sido providenciado por Cláudia Chater e, o mais importante: que Ismail não era o único beneficiado pelo esquema.

O caso foi, então, desmembrado e, com a instauração de um novo inquérito policial, foi possível aprofundar as investigações. O trabalho de apuração trouxe à tona indícios de que Cláudia Chater comandava uma organização que atuava na emissão de passaportes brasileiros a pessoas de origem árabe e também em outras frentes criminosas. Buscas e apreensões, realizadas em dezembro de 2016, a partir de ordens emitidas pelo juiz da 10ª Vara Federal, em Brasília, Ricardo Augusto Soares Leite, comprovaram as práticas criminosas, além de trazer pistas da participação de outras pessoas na organização. Elas eram responsáveis, por exemplo, pela produção de documentos falsos que serviam de base para a emissão dos passaportes.

Na época foram localizados, em endereços ligados à advogada, petições incluídas em processos com pedido de nacionalidade brasileira a pessoas de origem árabe. Chamou a atenção dos investigadores o fato de os pedidos terem sido impressos em papel timbrado da empresa Chater Advocacia & Consultoria e de terem sido - um mês após a prisão do jordaniano - enviados à Justiça Federal com o propósito de desistência da ação que poderia conceder nacionalidade brasileira aos autores. Como as peças jurídicas foram assinadas por uma outra advogada, a que Cláudia Chater passou uma procuração, a suspeita é que a medida foi uma tentativa de "dificultar a investigação no tocante a identificação de processos de naturalização, possivelmente, instruídos com documentos falsos, já que a partir da data de setembro de 2016, ela passa a ser alvo de investigação acerca

desse tema”.

Em relação aos documentos usados para embasar os pedidos de emissão de passaportes e de nacionalidade, algumas descobertas da primeira fase chamaram atenção. Foi o caso de contas de energia e água emitidas pelas respectivas companhias do estado do Maranhão. Nos dois casos, as faturas apresentavam o mesmo código de barras, embora tenham sido emitidas em nome de pessoas diferentes. A coincidência é que todos os destinatários das contas possuem nomes de origem árabe. Já foi possível identificar entre os documentos falsificados, carteiras de trabalho, registros civis, certidões de nascimento e título de eleitor. Essa descoberta acabou incluindo no radar dos investigadores alguns cartórios espalhados por nove estados, além do Distrito Federal. Ao todo, 12 unidades foram alvo de buscas nesta segunda fase da Operação. Funcionários desses cartórios foram identificados como integrantes do esquema criminoso.

Núcleos da Organização

A partir da análise de documentos apreendidos na primeira fase, foi possível aos investigadores confirmar a complexidade do esquema montado por Cláudia Chater, bem como identificar mais de 40 pessoas envolvidas nas atividades. Nas petições enviadas à Justiça como subsídio para a decretação das medidas cautelares, MPF e PF apontam a existência de cinco núcleos. O primeiro, chamado de núcleo duro, é formado pela própria advogada e por pessoas que compõem o seu círculo familiar entre os quais aparecem irmãos, sobrinhos, cunhados e até um tio da advogada. Segundo o que já foi apurado, essas pessoas eram responsáveis por gerenciar e acompanhar diversos atos praticados no âmbito do esquema.

Já o núcleo de apoio tinha entre os integrantes advogados, empresários, contador, entre outros profissionais que também exerciam papel de destaque na organização. Eram eles quem auxiliavam na falsificação de documentos e na prática de outros crimes como a lavagem de dinheiro e evasão de divisas. Nestes casos, as irregularidades eram viabilizadas por meio de transações fraudulentas, como a compra de imóveis a preços fora da realidade do mercado e pelo envio de remessas de dinheiro para o exterior por meio de uma *offshore*. O terceiro núcleo mencionado pelos investigadores é o dos falsificadores.

Mais informações

em <https://mp-df.jusbrasil.com.br/noticias/451913587/operacao-perfidia-segunda-fase-busca-provas-de-atuacao-de-organizacao-criminosa>

O juiz Antônio Elias de Queiroga Filho, titular da 1ª vara da comarca de Barra do Corda, determinou a indisponibilidade dos bens do prefeito do município, Wellryk Oliveira Costa da Silva, o Dr. Eric (na foto ao centro), e do coordenador de Receitas e Despesas da Prefeitura, Oilson de Araújo Lima. O magistrado decretou ainda a indisponibilidade dos bens da empresa A.J.F. Júnior Batista Vieira e de seu proprietário, Antonio José Fernando Júnior Batista Vieira.

As decisões foram baseadas em duas Ações Cíveis Públicas por Atos de Improbidade Administrativa com Pedido de Liminar interpostas pelo Ministério Público Estadual em desfavor dos réus.

Em uma das ações (Processo 1446-11.2017.8.10.0027), o autor alega que, em fevereiro de 2013, após convênio celebrado entre a Prefeitura de Barra do Corda e a Secretaria de Cultura do Estado do Maranhão para angariar recursos públicos no valor de R\$ 412 mil (quatrocentos e doze mil) para as festividades do Carnaval 2013 no município, o prefeito contratou a empresa “Vieira e Bezerra Ltda” para a realização de shows no período de 02 a 12 de fevereiro. Segundo o MPE, “a contratação foi feita mediante o processo de inexigibilidade de licitação n 00.023/2013, de forma irregular, tendo em vista a ausência da documentação necessária para a realização do contrato”, a exemplo do relatório de inexigibilidade de licitação com justificativa para a contratação direta da empresa citada; comprovante de publicação do extrato do contrato Inexigibilidade no Diário Oficial do Estado do Maranhão; e decreto municipal delegando poderes ao servidor Oilson de Araújo Lima para assinar, na qualidade de coordenador de despesas, o termo de ratificação de inexigibilidade e contrato entre a Prefeitura de Barra do Corda e a “Vieira e Bezerra Ltda”.

Na outra ação movida pelo MPE em desfavor dos réus (processo 1447-93.2017.8.10.0027), o autor alega que o prefeito firmou contrato com a mesma empresa referida anteriormente (Vieira e Bezerra Ltda), “para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura de palco, sonorização, iluminação, gerador, banheiro ecológico, camarotes, arquibancada e equipe de segurança para a realização do Carnaval 2013”. De acordo com o MPE, o processo licitatório relativo à contratação (Pregão Presencial n 001/2013), apresentou irregularidades, em virtude da ausência de documentações necessárias, entre os quais a planilha de consulta de preços; portaria de nomeação de pregoeiro e membros da equipe; documento com autorização para realização da licitação assinado por autoridade competente; Parecer Jurídico sobre a Minuta do edital de licitação e sobre a minuta do contrato. O comprovante de publicação de aviso de licitação no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão; o atestado de qualificação técnica na forma exigida pelo edital de licitação; comprovante de publicação do resultado do pregão; portaria designando servidor para acompanhar a execução do contrato e documentos relativos ao processo de liquidação e pagamento à empresa contratada também são elencados pelo MPE.

Para o autor da ação, a ausência da documentação induz à prática de atos que causaram prejuízos ao Erário, uma vez que “acarretou a prestação de bens/serviços por preço superior ao de mercado, frustrando a licitude do processo licitatório, permitindo, assim, o enriquecimento ilícito de terceiros”.

Gravidade – Em ambas as ações, o juiz ressalta a gravidade das acusações que pesam contra os réus. Para o magistrado, a ausência de farta documentação necessária ao processo licitatório leva à conclusão de que várias etapas foram simplesmente ignoradas. Na visão do magistrado, o intuito foi o de “escamotear a própria finalidade da competição entre eventuais concorrentes”.

(Com dados do CGJ e foto de Folha da Barra)

Justiça torna indisponíveis bens do prefeito de Barra do Corda

O juiz Antônio Elias de Queiroga Filho, titular da 1ª vara da comarca de Barra do Corda, determinou a indisponibilidade dos bens do prefeito do município, Wellryk Oliveira Costa da Silva, o Dr. Eric (na foto ao centro), e do coordenador de Receitas e Despesas da Prefeitura, Oilson de Araújo Lima. O magistrado decretou ainda a indisponibilidade dos bens da empresa A.J.F. Júnior Batista Vieira e de seu proprietário, Antonio José Fernando Júnior Batista Vieira.

As decisões foram baseadas em duas Ações Civas Públicas por Atos de Improbidade Administrativa com Pedido de Liminar interpostas pelo Ministério Público Estadual em desfavor dos réus.

Em uma das ações (Processo 1446-11.2017.8.10.0027), o autor alega que, em fevereiro de 2013, após convênio celebrado entre a Prefeitura de Barra do Corda e a Secretaria de Cultura do Estado do Maranhão para angariar recursos públicos no valor de R\$ 412 mil (quatrocentos e doze mil) para as festividades do Carnaval 2013 no município, o prefeito contratou a empresa “Vieira e Bezerra Ltda” para a realização de shows no período de 02 a 12 de fevereiro. Segundo o MPE, “a contratação foi feita mediante o processo de inexigibilidade de licitação n 00.023/2013, de forma irregular, tendo em vista a ausência da documentação necessária para a realização do contrato”, a exemplo do relatório de inexigibilidade de licitação com justificativa para a contratação direta da empresa citada; comprovante de publicação do extrato do contrato Inexigibilidade no Diário Oficial do Estado do Maranhão; e decreto municipal delegando poderes ao servidor Oilson de Araújo Lima para assinar, na qualidade de coordenador de despesas, o termo de ratificação de inexigibilidade e contrato entre a Prefeitura de Barra do Corda e a “Vieira e Bezerra Ltda”.

Na outra ação movida pelo MPE em desfavor dos réus (processo 1447-93.2017.8.10.0027), o autor alega que o prefeito firmou contrato com a mesma empresa referida anteriormente (Vieira e Bezerra Ltda), “para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura de palco, sonorização, iluminação, gerador, banheiro ecológico, camarotes, arquibancada e equipe de segurança para a realização do Carnaval 2013”. De acordo com o MPE, o processo licitatório relativo à contratação (Pregão Presencial n 001/2013), apresentou irregularidades, em virtude da ausência de documentações necessárias, entre os quais a planilha de consulta de preços; portaria de nomeação de pregoeiro e membros da equipe; documento com autorização para realização da licitação assinado por autoridade competente; Parecer Jurídico sobre a Minuta do edital de licitação e sobre a minuta do contrato. O comprovante de publicação de aviso de licitação no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão; o atestado de qualificação técnica na forma exigida pelo edital de licitação; comprovante de publicação do resultado do pregão; portaria designando servidor para acompanhar a execução do contrato e documentos relativos ao processo de liquidação e pagamento à empresa contratada também são elencados pelo MPE.

Para o autor da ação, a ausência da documentação induz à prática de atos que causaram prejuízos ao Erário, uma vez que “acarretou a prestação de bens/serviços por preço superior ao de mercado, frustrando a licitude do processo licitatório, permitindo, assim, o enriquecimento ilícito de terceiros”.

Gravidade – Em ambas as ações, o juiz ressalta a gravidade das acusações que pesam contra os réus. Para o magistrado, a ausência de farta documentação necessária ao processo licitatório leva à conclusão de que várias etapas foram simplesmente ignoradas. Na visão do magistrado, o intuito foi o de “escamotear a própria finalidade da competição entre eventuais concorrentes”.

(Com dados do CGJ e foto de Folha da Barra)

O juiz titular da 3ª Vara Criminal da Capital, José Gonçalo de Sousa Filho, iniciou nesta quinta-feira (27) as audiências de instrução para colher os depoimentos das testemunhas e dos acusados de participação nos eventos criminosos ocorridos em São Luís, nos dias em que antecederam as eleições de 2016, incluindo ataques a ônibus e prédios públicos.

Serão ouvidos, pessoalmente e por videoconferência, 36 integrantes de facções criminosas (Bonde dos 40, Primeiro Comando da Capital – PCC, Primeiro Comando do Maranhão – PCM e Comando Vermelho – CV), dos quais 12 estão presos no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, 23 no presídio federal de Mossoró (RN) e um está solto, portando tornozeleira eletrônica.

Na audiência desta quinta-feira (27), o juiz leu a denúncia e colheu o depoimento do delegado de Polícia, Odilardo Muniz Lima Filho, que junto com os delgados André Luís Gossain e Thiago Matos Bardal, foi arrolado como testemunha.

A peça do Ministério Público foi lida na presença dos acusados que estão presos em São Luís e assistida por meio de videoconferência pelos acusados que se encontram recolhidos no presídio do Rio Grande do Norte.

Participaram da audiência a promotora de justiça Lize de Maria Brandão de Sá Costa, que assina a denúncia, a defensora pública Marta Beatriz de Carvalho Xavier e os advogados dos acusados.

Os fatos – conforme a denúncia do Ministério Público, as diversas facções criminosas, por meio das lideranças custodiados no Complexo de Pedrinhas, selaram trégua em suas divergências e se uniram numa ação orquestrada em São Luís, que resultou em ataques incendiários a ônibus e prédios públicos (bancos e escolas) e também contra agentes penitenciários e policiais.

Tais operações foram denominadas “Salve Geral” e tinha por objetivo garantir direitos aos presos e denunciar suposta opressão do poder público. O Ministério Público sustenta que, para viabilizar a execução do plano, os líderes das facções organizaram greve de fome nos presídios, suspenderam as visitas familiares e íntimas e rasgaram uniformes, fazendo com que os presos usassem somente cuecas.

O Serviço de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública, no entanto, identificou a trama em curso e a levou ao conhecimento das autoridades policiais competentes. As informações colhidas pelo Serviço de Inteligência indicavam que os ataques a ônibus e prédios públicos se estenderiam até o período das eleições, para chamar a atenção das autoridades e atrapalhar o pleito.

O Ministério Público relata que foi formado então um grupo de investigação policial para salvaguardar a sociedade, identificar e efetuar a prisão dos possíveis autores das ações. Mesmo assim, no dia 27/09/2016, no início da noite, as organizações criminosas inauguraram os eventos prometidos, executando ataques em diversos pontos da cidade, como Bairro de Fátima, Coroadinho/Bom Jesus e Tibiri. Além dos ataques a ônibus e prédios públicos, houve registros de homicídio, roubo e mais uma série de atos criminosos, que se estenderam até o dia 02/10/2016, dia em que ocorreu o primeiro turno das eleições.

Relação com os 36 acusados – Wilton Moreira Cunha, Wilton Torres, Hailton Silva, Alexsandro Silva Marques, Mauro Soares Alves, Fábio Coelho Santos, Eliakim Davila Machado, Hilton Jhon Alves de Araújo, Robson Bruno Pereira de Oliveira, Josué Gusmão Sousa Júnior, Elvis Leno Vale da Silva, Jefferson de Souza Lopes, Jaciel Jorge Nazareno Moreira, Fábio André Farias, Marcos André Silva Vieira, Alexandre Oliveira Ribeiro, Cilas Pereira Borges, Wilderley Moraes, Jorge Henrique Amorim Martins, Flávio Mendonça Costa, Gustavo Alves Feitosa, William de Oliveira Costa, Glacênilson Raimundo Santos, Glaciél Silvestre Santos, Cristiano Nunes Moraes, Edson Mendanha Mendes, Sérgio Luís Santos Alves, Genilson Pereira, Ricardo Costa da Silva, Moabe Santos Ferreira, Leanderson Nonato dos Santos, Kenny Aleson Rabelo Frazão, Rones Lopes da Silva, Henrique Borges

Juiz arquiva processo contra Astro de Ogum e Isaias Pereirinha

Cunha, arquivou, nesta quarta-feira (26), o inquérito em que o presidente da Câmara Municipal de São Luís, Astro de Ogum (foto), do PR, e o seu antecessor Isaiás Pereirinha, do PSL, eram indiciados no processo do Caso Bradesco, conforme denúncia da Promotoria Especializada na Defesa do Patrimônio Público e Probidade Administrativa acerca de constatação pelo COAF/MF de movimentação atípica a partir do ano de 2007 até o ano de 2010.

A defesa dos dois vereadores alegou constrangimento ilegal aos investigados pelo fato de a investigação por suposta prática dos crimes de Peculato e Formação de Quadrilha, atribuída aos envolvidos, já se arrastar por três anos sem indícios de autoria e nem sequer prova da materialidade dos fatos criminosos, mesmo depois de o Inquérito Policial ser seguidas vezes devolvido aos órgãos de investigação de origem a pedido do Ministério Público Estadual.

“Releva anotar que até a presente data não há indiciados, portanto deve-se de imediato retificar o registro no sistema Themis e retirar os nomes de [Antônio] Isaias Pereira [Filho] e Generval Martiniano Moreira Leite [Astro de Ogum], da qualidade de indiciados, como consta da capa do processo. O longo tempo, quase um lustro, para conclusão de um inquérito policial que apura um caso de pequena complexidade, é um caso evidente de constrangimento ilegal aos investigados, que não podem viver eternamente na qualidade e com o peso de investigados”, argumenta a defesa em seu pedido.

Constrangimento - Mesmo sem indícios de autoria ou prova da materialidade, numa investigação que já arrastava por três anos, no início deste mês, o Ministério Público chegou a pedir novamente a devolução do Inquérito Policial à 7ª Vara Criminal, para a devida conclusão no prazo de 90 dias, mas o juiz Clésio Coêlho Cunha indeferiu o pedido, alegando que pela ausência de indiciados, não foi possível identificar autores.

Cunha afirma que o inquérito policial não poderia alcançar quase um lustro de investigação sem indicar materialidade do crime e indícios de autoria. Por conta disso, em sua decisão, o juiz reconheceu o constrangimento ilegal a que estão submetidos os vereadores investigados, e a eles concedeu Habeas Corpus para a fim de trancar o inquérito nº 007/2014-SEIC.

“O Inquérito foi devolvido em 04 de abril de 2017 a esta 7ª Vara Criminal, acompanhado de um encadernamento contendo extratos bancários (...), sem relatório conclusivo, fazendo-se crê, pela ausência de indiciados e envio ao juízo sem pedido de prazo para conclusão, que não foi possível identificar autores. Para eventual crítica a esta decisão, mesmo num entendimento extremado, alongado, a Lei Processual Penal nem norma que possa se extrair da lei processual, permitem a interpretação de que inquérito policial pode perdurar por anos, sendo assim, reconheço de ofício o Constrangimento Ilegal a que estão submetidos Generval Martiniano Moreira Leite e Antônio Isaias Pereira Filho, e a eles concedo Habeas Corpus para o fim de trancar o inquérito policial nº 007/2014-SEIC, instaurado por Portaria sob o número 12.656/2014”, determinou o juiz.

O vereador Astro de Ogum, ao comemorar o desfecho, salientou: “Nós não tínhamos como ficar todo esse tempo com uma lança apontada para nossas cabeças, sem que nenhum fato, efetivamente, nos incriminassem. Eu não tinha dúvida que mais certo ou mais tarde isso iria acontecer. Sempre acreditei no trabalho da Justiça e das autoridades constituídas”, afirmou o presidente.(IR/ICL)

Perfídia vasculha cartórios no Maranhão

Operação mira em 'laranjas' do esquema bilionário que teriam falsificado documentos públicos, especialmente certidões de nascimento emitidas em tabelionatos no interior do país

Julia Affonso, Fabio Serapião e Fabio Fabrini

26 Abril 2017 | 13h19

Foto: Agência Brasil

A Operação Perfídia, que investiga lavagem de dinheiro internacional, blindagem patrimonial e evasão de divisas com ramificações em pelo menos cinco países, fez buscas em cartórios extrajudiciais no Maranhão nesta quarta-feira, 26. No Estado, foram cumpridos cinco mandados de busca e apreensão e dois de condução coercitiva. Destes, três foram em cartórios em São Luís e no interior.

Em 2016, em endereços ligados a um dos integrantes da organização, segundo a Polícia Federal, foram encontrados documentos que apontam para uma empresa offshore controlada pelo esquema no exterior que pode ter movimentado US\$ 5 bilhões.

A Polícia Federal investiga se integrantes da organização realizavam operações de câmbio não-autorizadas, além de dissimularem a aquisição de imóveis de alto valor e promover a evasão de divisas. Para isso, eles se utilizavam de 'laranjas' e falsificavam documentos públicos, especialmente certidões de nascimento emitidas em cartórios no interior do Brasil.

As investigações começaram a partir de uma prisão em flagrante ocorrida na imigração do Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek, em Brasília/DF, em agosto de 2016.

O denominado núcleo duro do grupo, formado por proprietários de postos de gasolina, agências de turismo, lotéricas, entre outros estabelecimentos, era responsável pela aquisição fraudulenta de imóveis e ativos para fins de lavagem de dinheiro. Somente em uma das operações de compra e venda identificadas pela PF o negócio chegou a R\$ 65 milhões.

A organização criminosa contava ainda com o apoio de advogados, contadores, serventuários de cartórios, empregados de concessionárias de serviços públicos e até de um servidor da Polícia Federal.

Em ação realizada ainda no ano de 2016, em endereços ligados a um dos integrantes do núcleo duro, foram encontrados documentos que apontam para uma empresa do tipo offshore controlada pela organização no exterior que pode ter realizado movimentações que excedem US\$ 5 bilhões.

O nome da operação é uma referência à traição e deslealdade dos integrantes do núcleo duro da organização criminosa com o País.

Judiciário se mobiliza para realizar a II Semana da Infância entre 15 e 19 de maio

27/04/2017 14:38:44

De 15 a 19 de maio será realizada no Maranhão a II Semana da Infância, organizada pela Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). O evento, realizado de forma pioneira pelo Judiciário maranhense, é alusivo ao Dia Nacional de Combate à Violência e Abuso de Crianças e Adolescentes - 18 de maio. As ações têm o apoio da Corregedoria Geral de Justiça, do Ministério Público e de prefeituras municipais.

Durante a semana, além de divulgar práticas adotadas pelo Judiciário maranhense em prol da causa social, as varas e comarcas de todo o Estado se concentrarão no julgamento do maior número de processos envolvendo violência e abuso a crianças e adolescentes e direitos infanto-juvenis. Também são pautadas ações em trâmite nas Varas de Família.

Na primeira edição, participaram mais de 30 juízes com cerca de 400 processos. Nas diversas comarcas são realizadas caminhadas, passeatas, abordagens e distribuição de materiais informativos, como cartilhas sobre Depoimento Especial - técnica especial utilizada por profissionais para coletar declarações dos menores, no momento da audiência.

"Neste ano, queremos ampliar o número de magistrados integrados à ação, a fim de dar celeridade aos processos que envolvam direitos de crianças e adolescentes, seja com realização de audiências ou com sentenças, despachos e decisões", planeja o presidente da Coordenadoria, desembargador José de Ribamar Castro.

Para participar, os juízes devem confirmar sua adesão junto à Coordenadoria da Infância e Juventude, enviando em tempo hábil a pauta de audiências designadas para o período.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (98) 3261-6287 ou e-mail coinfancia@tjma.jus.br

POSTLINK%%

Funcionamento normal do Judiciário maranhense nesta sexta-feira (28)

27/04/2017 15:26:42

A Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão informa que o expediente do Poder Judiciário Estadual será normal nesta sexta-feira (28), em todas as unidades de 1º Grau e 2º Grau, com exceção do prédio-sede do Tribunal - Palácio Clóvis Bevilácqua -, que terá o expediente suspenso a partir das 12h, devido a uma dedetização previamente agendada, conforme informação já publicada nessa quarta-feira (26).

Ainda que seja legítimo o direito de manifestação da sociedade, o Poder Judiciário do Maranhão, como atividade pública essencial, não pode e não irá aderir a qualquer tipo de paralisação.

A partir das 18h desta sexta-feira, funcionará normalmente o plantão judicial - tanto no 1º Grau quanto no 2º Grau -, seguindo até as 8h de terça (2). O expediente fica suspenso na segunda-feira (1º), em decorrência do feriado nacional do Dia do Trabalho.

Justiça decreta indisponibilidade de Erick Costa, prefeito de Barra do Corda

Erick Costa, prefeito de Barra do Corda

Decisões assinadas pelo juiz Antônio Elias de Queiroga Filho, titular da 1ª vara da comarca de Barra do Corda, determinam a indisponibilidade dos bens do prefeito do município, Wellryk Oliveira Costa da Silva, e do coordenador de Receitas e Despesas da Prefeitura, Oilson de Araújo Lima. O magistrado decreta ainda a indisponibilidade dos bens da empresa A.J.F. Júnior Batista Vieira e de seu proprietário, Antonio José Fernando Júnior Batista Vieira. As decisões foram prolatadas em duas Ações Cíveis Públicas por Atos de Improbidade Administrativa com Pedido de Liminar interpostas pelo Ministério Público Estadual em desfavor dos réus.

Ausência de documentação - Em uma das ações (Processo 1446-11.2017.8.10.0027), o autor alega que, em fevereiro de 2013, após convênio celebrado entre a Prefeitura de Barra do Corda e a Secretaria de Cultura do Estado do Maranhão para angariar recursos públicos no valor de R\$ 412 mil (quatrocentos e doze mil) para as festividades do Carnaval 2013 no município, o prefeito contratou a empresa "Vieira e Bezerra Ltda." para a realização de shows no período de 02 a 12 de fevereiro. Segundo o MPE, "a contratação foi feita mediante o processo de inexigibilidade de licitação nº 00.023/2013, de forma irregular, tendo em vista a ausência da documentação necessária para a realização do contrato", a exemplo do relatório de inexigibilidade de licitação com justificativa para a contratação direta da empresa citada; comprovante de publicação do extrato do contrato Inexigibilidade no Diário Oficial do Estado do Maranhão; e decreto municipal delegando poderes ao servidor Oilson de Araújo Lima para assinar, na qualidade de coordenador de despesas, o termo de ratificação de inexigibilidade e contrato entre a Prefeitura de Barra do Corda e a "Vieira e Bezerra Ltda."

Na outra ação movida pelo MPE em desfavor dos réus (processo 1447-93.2017.8.10.0027), o autor alega que o prefeito firmou contrato com a mesma empresa referida anteriormente (Vieira e Bezerra Ltda.), "para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura de palco, sonorização, iluminação, gerador, banheiro ecológico, camarotes, arquibancada e equipe de segurança para a realização do Carnaval 2013".

De acordo com o MPE, o processo licitatório relativo à contratação (Pregão Presencial nº 001/2013), apresentou irregularidades, em virtude da ausência de documentações necessárias, entre os quais a planilha de consulta de preços; portaria de nomeação de pregoeiro e membros da equipe; documento com autorização para realização da licitação assinado por autoridade competente; Parecer Jurídico sobre a Minuta do edital de licitação e sobre a minuta do contrato. O comprovante de publicação de aviso de licitação no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão; o atestado de qualificação técnica na forma exigida pelo edital de licitação; comprovante de publicação do resultado do pregão; portaria designando servidor para acompanhar a execução do contrato e documentos relativos ao processo de liquidação e pagamento à empresa contratada também são elencados pelo MPE.

Para o autor da ação, a ausência da documentação induz à prática de atos que causaram prejuízos ao Erário, uma vez que "acarretou a prestação de bens/serviços por preço superior ao de mercado, frustrando a licitude do processo licitatório, permitindo, assim, o enriquecimento ilícito de terceiros".

Gravidade - Em ambas as ações, o juiz ressalta a gravidade das acusações que pesam contra os réus. Para o magistrado, a ausência de farta documentação necessária ao processo licitatório leva à conclusão de que várias etapas foram simplesmente ignoradas. Na visão do magistrado, o intuito foi o de "escamotear a própria finalidade da competição entre eventuais concorrentes".

Justiça decide pelo prosseguimento do processo no Caso Sefaz

Denunciados, entre outros, a ex-governadora do Maranhão, Roseana Sarney Murad; o ex-secretário de Estado da Fazenda, Cláudio José Trinchão Santos, e os ex-procuradores gerais do Estado, Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo e Helena Maria Cavalcanti Haickel

Juíza Oriana Gomes

Em decisão datada da última segunda-feira, 24, a 8ª Vara Criminal de São Luís decidiu pelo prosseguimento da Ação Penal nº 19880-63.2016.8.10.0001, que trata do esquema fraudulento de concessão de isenções fiscais pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) a empresas e que causou um prejuízo de mais de R\$ 410 milhões aos cofres públicos. A Denúncia foi oferecida pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), em 21 de outubro de 2016, contra 10 ex-gestores, servidores públicos e demais envolvidos por práticas criminosas.

Na decisão, a juíza Oriana Gomes rejeitou argumentos como cerceamento de defesa e inépcia da denúncia, levantados pelos acusados. A magistrada determina a continuidade do processo com a realização de uma perícia no sistema de informática da Secretaria de Estado da Fazenda. A perícia havia sido solicitada pelo promotor de justiça Paulo Roberto Barbosa Ramos na Denúncia e foi reforçado pelos acusados. Além disso, no curso do processo serão ouvidas testemunhas apontadas pelo Ministério Público e pelos denunciados.

DENÚNCIA

Foram denunciados o ex-secretário de Estado da Fazenda, Cláudio José Trinchão Santos; o ex-secretário de Estado da Fazenda e ex-secretário-adjunto da Administração Tributária, Akio Valente Wakiyama; o ex-diretor da Célula de Gestão da Ação Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, Raimundo José Rodrigues do Nascimento; o analista de sistemas Edimilson Santos Ahid Neto; o advogado Jorge Arturo Mendoza Reque Júnior; Euda Maria Lacerda; a ex-governadora do Maranhão, Roseana Sarney Murad; os ex-procuradores gerais do Estado, Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo e Helena Maria Cavalcanti Haickel; e o ex-procurador adjunto do Estado do Maranhão, Ricardo Gama Pestana.

O Ministério Público afirma que houve, ainda, outras irregularidades como a implantação de um filtro no sistema da Sefaz para garantir as operações ilegais; a reativação de parcelamento de débitos de empresas que não pagavam as parcelas devidas; a exclusão indevida de autos de infração no banco de dados e a contratação irregular de uma empresa especializada em tecnologia da informação com a finalidade de garantir a continuidade dos delitos. Além da Denúncia na esfera penal, o Ministério Público do Maranhão também acionou as mesmas 10 pessoas por improbidade administrativa, em ação proposta em 31 de outubro de 2016. **(Redação: CCOM-MPMA)**

Justiça começa a ouvir acusados de participação em ataques a ônibus e prédios públicos em São Luís

27/04/2017 16:21:47

O juiz titular da 3ª Vara Criminal da Capital, José Gonçalo de Sousa Filho, iniciou nesta quinta-feira (27) a série de audiências de instrução para colher os depoimentos das testemunhas e dos acusados de participação nos eventos criminosos ocorridos em São Luís, nos dias em que antecederam as eleições de 2016, incluindo ataques a ônibus e prédios públicos.

Serão ouvidos, pessoalmente e por videoconferência, 36 integrantes de facções criminosas (Bonde dos 40, Primeiro Comando da Capital - PCC, Primeiro Comando do Maranhão - PCM e Comando Vermelho - CV), dos quais 12 estão presos no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, 23 no presídio federal de Mossoró (RN) e um está solto, portando tornozeleira eletrônica.

Na audiência desta quinta-feira (27), o juiz leu a denúncia e colheu o depoimento do delegado de Polícia, Odilardo Muniz Lima Filho, que junto com os delgados André Luís Gossain e Thiago Matos Bardal, foi arrolado como testemunha.

A peça do Ministério Público foi lida na presença dos acusados que estão presos em São Luís e assistida por meio de videoconferência pelos acusados que se encontram recolhidos no presídio do Rio Grande do Norte.

Participaram da audiência a promotora de justiça Lize de Maria Brandão de Sá Costa, que assina a denúncia, a defensora pública Marta Beatriz de Carvalho Xavier e os advogados dos acusados.

Os fatos - conforme a denúncia do Ministério Público, as diversas facções criminosas, por meio das lideranças custodiados no Complexo de Pedrinhas, selaram trégua em suas divergências e se uniram numa ação orquestrada em São Luís, que resultou em ataques incendiários a ônibus e prédios públicos (bancos e escolas) e também contra agentes penitenciários e policiais.

Tais operações foram denominadas "Salve Geral" e tinha por objetivo garantir direitos aos presos e denunciar suposta opressão do poder público. O Ministério Público sustenta que, para viabilizar a execução do plano, os líderes das facções organizaram greve de fome nos presídios, suspenderam as visitas familiares e íntimas e rasgaram uniformes, fazendo com que os presos usassem somente cuecas.

O Serviço de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública, no entanto, identificou a trama em curso e a levou ao conhecimento das autoridades policiais competentes. As informações colhidas pelo Serviço de Inteligência indicavam que os ataques a ônibus e prédios públicos se estenderiam até o período das eleições, para chamar a atenção das autoridades e atrapalhar o pleito.

O Ministério Público relata que foi formado então um grupo de investigação policial para salvaguardar a sociedade, identificar e efetuar a prisão dos possíveis autores das ações. Mesmo assim, no dia 27/09/2016, no

início da noite, as organizações criminosas inauguraram os eventos prometidos, executando ataques em diversos pontos da cidade, como Bairro de Fátima, Coroadinho/Bom Jesus e Tibiri. Além dos ataques a ônibus e prédios públicos, houve registros de homicídio, roubo e mais uma série de atos criminosos, que se estenderam até o dia 02/10/2016, dia em que ocorreu o primeiro turno das eleições.

Relação com os 36 acusados - Wilton Moreira Cunha, Wilton Torres, Hailton Silva, Alexsandro Silva Marques, Mauro Soares Alves, Fábio Coelho Santos, Eliakim Davila Machado, Hilton Jhon Alves de Araújo, Robson Bruno Pereira de Oliveira, Josué Gusmão Sousa Júnior, Elvis Leno Vale da Silva, Jefferson de Souza Lopes, Jaciel Jorge Nazareno Moreira, Fábio André Farias, Marcos André Silva Vieira, Alexandro Oliveira Ribeiro, Cilas Pereira Borges, Wlderley Moraes, Jorge Henrique Amorim Martins, Flávio Mendonça Costa, Gustavo Alves Feitosa, William de Oliveira Costa, Glacenilson Raimundo Santos, Glaciél Silvestre Santos, Cristiano Nunes Moraes, Edson Mendanha Mendes, Sérgio Luís Santos Alves, Genilson Pereira, Ricardo Costa da Silva, Moabe Santos Ferreira, Leanderson Nonato dos Santos, Kenny Aleson Rabelo Frazão, Rones Lopes da Silva, Henrique Borges Chagas, Mircio Bruno de Sousa e Antônio da Silva Mendes.

O post [Justiça começa a ouvir acusados de participação em ataques a ônibus e prédios públicos em São Luís](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

ma série de audiências de instrução para colher os depoimentos das testemunhas e dos envolvidos nos ataques a ônibus e prédios públicos ocorridos em São Luís, nos dias em que antecederam as eleições de 2016, foram iniciadas nesta quinta-feira (27) pelo juiz da 3ª Vara Criminal de São Luís, José Gonçalo de Sousa Filho.

Segundo informações do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), serão ouvidos, pessoalmente e por videoconferência, 36 integrantes de facções criminosas (Bonde dos 40, Primeiro Comando da Capital - PCC, Primeiro Comando do Maranhão - PCM e Comando Vermelho - CV), dos quais 12 estão presos no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, 23 no presídio federal de Mossoró (RN) e um está solto, portando tornozeleira eletrônica.

Na audiência desta quinta-feira (27), o juiz leu a denúncia e colheu o depoimento do delegado de Polícia, Odilardo Muniz Lima Filho, que junto com os delgados André Luís Gossain e Thiago Matos Bardal, foi arrolado como testemunha.

A peça do Ministério Público foi lida na presença dos acusados que estão presos em São Luís e assistida por meio de videoconferência pelos acusados que se encontram recolhidos no presídio do Rio Grande do Norte.

Os fatos

Conforme a denúncia do Ministério Público, as diversas facções criminosas, por meio das lideranças custodiados no Complexo de Pedrinhas, selaram trégua em suas divergências e se uniram numa ação orquestrada em São Luís, que resultou em ataques incendiários a ônibus e prédios públicos (bancos e escolas) e também contra agentes penitenciários e policiais.

Tais operações foram denominadas “Salve Geral” e tinha por objetivo garantir direitos aos presos e denunciar suposta opressão do poder público. O Ministério Público sustenta que, para viabilizar a execução do plano, os líderes das facções organizaram greve de fome nos presídios, suspenderam as visitas familiares e íntimas e rasgaram uniformes, fazendo com que os presos usassem somente cuecas.

O Serviço de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública, no entanto, identificou a trama em curso e a levou ao conhecimento das autoridades policiais competentes. As informações colhidas pelo Serviço de Inteligência indicavam que os ataques a ônibus e prédios públicos se estenderiam até o período das eleições, para chamar a atenção das autoridades e atrapalhar o pleito.

O Ministério Público relata que foi formado então um grupo de investigação policial para salvaguardar a sociedade, identificar e efetuar a prisão dos possíveis autores das ações. Mesmo assim, no dia 27/09/2016, no início da noite, as organizações criminosas inauguraram os eventos prometidos, executando ataques em diversos pontos da cidade, como Bairro de Fátima, Coroadinho/Bom Jesus e Tibiri.

Além dos ataques a ônibus e prédios públicos, houve registros de homicídio, roubo e mais uma série de atos criminosos, que se estenderam até o dia 02/10/2016, dia em que ocorreu o primeiro turno das eleições.

Relação com os 36 acusados - Wilton Moreira Cunha, Wilton Torres, Hailton Silva, Alexsandro Silva Marques,

Mauro Soares Alves, Fábio Coelho Santos, Eliakim Davila Machado, Hilton Jhon Alves de Araújo, Robson Bruno Pereira de Oliveira, Josué Gusmão Sousa Júnior, Elvis Leno Vale da Silva, Jefferson de Souza Lopes, Jaciel Jorge Nazareno Moreira, Fábio André Farias, Marcos André Silva Vieira, Alexandro Oliveira Ribeiro, Cilas Pereira Borges, Wlderley Moraes, Jorge Henrique Amorim Martins, Flávio Mendonça Costa, Gustavo Alves Feitosa, William de Oliveira Costa, Glacenilson Raimundo Santos, Glaciél Silvestre Santos, Cristiano Nunes Moraes, Edson Mendanha Mendes, Sérgio Luís Santos Alves, Genilson Pereira, Ricardo Costa da Silva, Moabe Santos Ferreira, Leanderson Nonato dos Santos, Kenny Aleson Rabelo Frazão, Rones Lopes da Silva, Henrique Borges Chagas, Mircio Bruno de Sousa e Antônio da Silva Mendes.

Com informações do TJMA

Barra do Corda: Justiça determina indisponibilidade de bens do prefeito Eric Costa

Por ÉMARANHÃO -

27 de abril de 2017

0

Decisões assinadas pelo juiz Antônio Elias de Queiroga Filho, titular da 1ª vara da comarca de Barra do Corda, determinam a indisponibilidade dos bens do prefeito do município, Wellryk Oliveira Costa da Silva, e do Coordenador de Receitas e Despesas da Prefeitura, Oilson de Araújo Lima.

O magistrado decreta ainda a indisponibilidade dos bens da empresa A.J.F. Júnior Batista Vieira e de seu proprietário, Antonio José Fernando Júnior Batista Vieira. As decisões foram prolatadas em duas Ações Cíveis Públicas por Atos de Improbidade Administrativa com Pedido de Liminar interpostas pelo Ministério Público Estadual em desfavor dos réus.

Ausência de documentação - Em uma das ações (Processo 1446-11.2017.8.10.0027), o autor alega que, em fevereiro de 2013, após convênio celebrado entre a Prefeitura de Barra do Corda e a Secretaria de Cultura do Estado do Maranhão para angariar recursos públicos no valor de R\$ 412 mil (quatrocentos e doze mil) para as festividades do Carnaval 2013 no município, o prefeito contratou a empresa "Vieira e Bezerra Ltda" para a realização de shows no período de 02 a 12 de fevereiro. Segundo o MPE, "a contratação foi feita mediante o processo de inexigibilidade de licitação n 00.023/2013, de forma irregular, tendo em vista a ausência da documentação necessária para a realização do contrato", a exemplo do relatório de inexigibilidade de licitação com justificativa para a contratação direta da empresa citada; comprovante de publicação do extrato do contrato Inexigibilidade no Diário Oficial do Estado do Maranhão; e decreto municipal delegando poderes ao servidor Oilson de Araújo Lima para assinar, na qualidade de coordenador de despesas, o termo de ratificação de inexigibilidade e contrato entre a Prefeitura de Barra do Corda e a "Vieira e Bezerra Ltda".

Na outra ação movida pelo MPE em desfavor dos réus (processo 1447-93.2017.8.10.0027), o autor alega que o prefeito firmou contrato com a mesma empresa referida anteriormente (Vieira e Bezerra Ltda), "para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura de palco, sonorização, iluminação, gerador, banheiro ecológico, camarotes, arquibancada e equipe de segurança para a realização do Carnaval 2013". De acordo com o MPE, o processo licitatório relativo à contratação (Pregão Presencial n 001/2013), apresentou irregularidades, em virtude da ausência de documentações necessárias, entre os quais a planilha

de consulta de preços; portaria de nomeação de pregoeiro e membros da equipe; documento com autorização para realização da licitação assinado por autoridade competente; Parecer Jurídico sobre a Minuta do edital de licitação e sobre a minuta do contrato.

O comprovante de publicação de aviso de licitação no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão; o atestado de qualificação técnica na forma exigida pelo edital de licitação; comprovante de publicação do resultado do pregão; portaria designando servidor para acompanhar a execução do contrato e documentos relativos ao processo de liquidação e pagamento à empresa contratada também são elencados pelo MPE.

Para o autor da ação, a ausência da documentação induz à prática de atos que causaram prejuízos ao Erário, uma vez que “acarretou a prestação de bens/serviços por preço superior ao de mercado, frustrando a licitude do processo licitatório, permitindo, assim, o enriquecimento ilícito de terceiros”.

Em ambas as ações, o juiz ressalta a gravidade das acusações que pesam contra os réus. Para o magistrado, a ausência de farta documentação necessária ao processo licitatório leva à conclusão de que várias etapas foram simplesmente ignoradas. Na visão do magistrado, o intuito foi o de “escamotear a própria finalidade da competição entre eventuais concorrentes”.